

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDÉM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 63

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 18 DE MARÇO DE 1909

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal — Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesour Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 e 9 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral do Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DO TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.  
ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 8 do mez corrente e cartas-patente foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jutes Gérald, Leclerc & C., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta capital:

N. 5.672, *Typograph Gesellschaft mit beschränkter Haftung*, associação alemã, industrial, estabelecida em Berlim, Alemanha, para «aperfeiçoamento em machinas typographicas de compor»;

N. 5.673, Cesare Scopinich Persichetti, italiano, engenheiro, domiciliado em Paris, França, para «um phonographo aperfeiçoado»;

N. 5.674, o mesmo, para «um conducto auditivo aperfeiçoado para machinas falantes»;

N. 5.675, Fritz Tiemann, allemão, industrial, domiciliado em Berlim, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em processo de secar materias humidas não pulverulentas, e aparelho para esse fim»;

N. 5.676, o mesmo, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para purificar soluções por assentamento»;

N. 5.677, Pierre Brandt, russo, engenheiro, domiciliado em S. Petersburgo, Russia, para «aperfeiçoamentos em machinas e aparelhos hydraulicos e pneumaticos»;

N. 5.678, Anro Conte, italiano, commerciante, domiciliado em Buenos Ayres, Republica Argentina, para «um novo systema de calçado»;

N. 5.679, o mesmo, para «um dispositivo de ventilação para calçado»;

N. 5.680, William White, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte, para «aperfeiçoamentos em systemas de lavar e de carregar de agua caldairas de locomotivas e outras».

— Por outro da mesma data e carta-patente n. 5.681, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a F. Paulo de Freitas, brasileiro, industrial, residente nesta Capital para «um novo systema de caixas para padarias, confeitarias, massates e outros negocios volantes».

— Por outro de 9 e carta-patente n. 5.682, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo citado e sob identicas condições, a Francisco Pinto Branlão, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital para «um processo e aparelho para o fabrico de diversas bebidas com o succo da canna de assucar e seus derivados».

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de março de 1909

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante da Força Policial a excluir das fileiras o sargento Frederico Mariath da Costa, nos termos do art. 183 do regulamento em vigor.

—Concederam-se 60 dias de licença ao alferes da Força Policial Manoel Alexandre dos Santos, para tratamento de saude.

—Foi remettido ao Ministerio da Guerra, afim de tomar na consideração que merecer o requerimento do cabo de esquadra da Força Policial Bartholomeu da Silva Lima, pedindo uma cortidão.

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados:

O bacharel Miguel Buarque Pinto Guimarães para o logar de 2º supplente do pretor da 6ª pretoria do Districto Federal, por tempo de quatro annos, na forma da lei;

O bacharel Francisco Pinto da Fonseca Marques para identico logar na 14ª pretoria.

Foram expulsos do territorio nacional os portuguezes Custodio Fernandes da Silva e Manoel Pereira, na conformidade do disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por tratar-se de assumpto da competencia daquelle ministerio, a demonstração da porcentagem que compete a diversos funcionarios por cobrança de dividas activas no Estado do Rio Grande do Sul;

Ao juiz federal na secção de Pernambuco, com a portaria de *exequatur* e para o devido cumprimento, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Villa do Coade, em Portugal, para nomeação de louvados e avaliação de bens em inventario por obito de José Gonçalves Dias;

Ao juiz federal, na secção de Minas Geraes, com a portaria de *exequatur* e para o devido cumprimento a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Moncorvo, em Portugal, a requerimento de Adriano Augusto Coelho, para citação dos herdeiros de D. Albertina da Conceição Alves Machado;

Ao chefe de policia do Districto Federal, para os fins convenientes, cópia das portarias expulsando do territorio nacional os estrangeiros Custodio Fernandes da Silva e Manoel Pereira.

*Requerimentos despachados*

Antonio Paiva, sargento da Força Policial e Manoel Gomes Leira, cabo ordenança da mesma corporação, pedindo averbamento do tempo de serviço — Deferidos, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Expediente de 16 de março de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do aviso n. 9, de 11 do corrente.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser substituida por outra valida em igual percursu a caderneta de passes de 1ª classe n. 4.650, que se acha esgotada, pertencente ao Dr. Decelciano dos Santos, inspector sanitario destacado na 9ª delegacia de saude, e para que seja enviada a esta repartição uma caderneta de 2ª classe, valida até Santa Cruz, para ser concedida ao guarda sanitario Luiz Morand, em serviço na 10ª delegacia de saude;

Ao director geral dos Telegraphos para que sejam collocados aparelhos telephonicos nas 7ª e 8ª delegacias de saude.

## — Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, os diplomas de pharmaceuticos de João Honorio de Araujo e Benedicto Nobrega Passarinho;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exames de validez de Durval Pereira Ribeiro e Francisco Ferreira da Silva;

Ao director dos Correios, os de Agenor Guedes de Mello e Luiz de Araujo Neves.

## Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1909

Fabio H. de Moraes Rego (1º districto) — Queira comparecer á secção de engenharia-Rocha & Pinho (3º districto)—Queira com. parecer á secção de engenharia.

Antonio dos Santos Braga (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Miguel José Pereira Machado (3º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Angelica Ferreira de Freitas (3º districto).—Serão concedidos 30 dias para a desocupação do predio.

João Alves Pereira de Andrade (3º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Antonio Maria dos Santos (4º districto).—Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Custodio de Almeida Magalhães & Comp. (4º districto).—Serão concedidos 60 dias para o inicio das obras.

Ismael Lourenço Ferreira Moita (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Heitor Pinto da Silva (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Manoel Ferreira da Cunha (5º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Narciso Fernandes da Silva Neves (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Plin'o Ro-alino Franklin (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Francisco Pinto (9º districto).—Será relevada a multa, si apresentar a licença para as obras dentro de 15 dias.

Hermes Barbosa de Castilho Souza (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Manoel Gomes Danza (9º districto).—Deferido.

Bartolomeu José Lobão (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

João m Alves Borges.—Queira requerer separadamente.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 140—Affm de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, incluso vos remetto a demonstração da receita da Mesa de Rendas de Maranhé, dos exercicios de 1905 a 1908, e, bem assim, a proposta de orçamento para o exercicio de 1910, enviadas por aquella repartição com o officio n. 35, de 6 deste mesmo mez.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 6—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 13, de 18 de fevereiro ultimo, e relativo ao montepio pretendido pela habilitanda D. Anna Chaves de Souza Cousseiro, irmã do contribuinte juiz do direito aposentado bacharel Anzelo Caetano de Souza Cousseiro, declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o

despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que, nos termos da segunda parte do art. 28 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, deverá a habilitanda promover a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, porquanto a declaração de familia, de fls. 8, não pôdo produzir offeito, attenta á falta de formalidades legais essenciaes de que se resente.

Outrosim, vos solicito, na fôrma do citado despacho, providenciéis no sentido de ser corrigido o sobrenome da habilitanda de que se trata, que é Cousseiro e não Cosseiro, como alli se declarou.

—Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 44 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, os inclusos papeis em que o Club de Engenharia pede isenção de direitos para um lustre de brenze e crystal, destinado ao respectivo edificio, affm de que informeis si se trata effectivamente de obra de arte.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 60 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 37, de 4 do mesmo mez, relativo á fiança, no valor de 839\$, prestada por Pedro Celidonio Monteiro dos Reis, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Leopoldina, naquello Estado.

N. 61—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, incluso vos remetto o processo relativo ao levantamento de fiança prestada pelo visconde de Curandahy, em garantia da gestão do Dr. Luiz Augusto Britto, no lugar de fiscal de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro, affm de que vos digneis de julgar o caso e autorizar o levantamento da caução do que se trata.

N. 69—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia fiscal no Paraná, n. 41, de 17 de fevereiro ultimo, relativa á fiança, no valor de 200\$, offerrecida por Virgilio Cavambú, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de escriptura interino das rendas federaes de Jaguariahym, naquello Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 19 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente mez, exarado em vosso officio n. 11, de 25 de fevereiro proximo findo, autorizo-vos a mandar vender em hasta publica, depois de feita a necessaria avaliação pela Capitania do Porto, os cascos de lanchas e o escaler pertencentes á Alfandega dessa capital, e que se acham atirados á praia, sem serventia alguma.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o officio dessa delegacia, n. 11, de 2 de fevereiro proximo findo, no qual o 2º escripturario dessa delegacia Josino Cardoso Porto pede a abertura do concurso de 2ª entranca, resolveu, por despacho de 9 do corrente, que o requerente aguarde oportunidade.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Affm de ser novamente encaminhado ao Thesouro com o original da informação da Alfandega desse Estado, conforme resolveu o Sr. Ministro, por acto de 12 do corrente, incluso vos devolvo o processo da licença requerida por Alvaro Martins da Costa, guarda daquella alfandega, o qual

transmittistes em officio n. 49, de 18 de fevereiro proximo findo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu José Osiano Monescal Junior, na petição transmittida com o vosso officio n. 10, de 15 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2, alinea 11ª, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação destinado ao abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51—Confirmando o meu telegramma do 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o provedor do Hospital dos Lazaros, de Sabará, nesse Estado, resolveu, por despacho de 12 do janeiro ultimo, autorizar a entrega, ao mesmo hospital, da quantia de 2.244\$773, proveniente de quotas de beneficio de loterias, que lhe compete, por saldo, no anno de 1908; devendo a respectiva despeza ser escripturada em—Movimento de Fundos, como remessa feita ao Thesouro.

N. 52 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 21 de janeiro ultimo, relativo ao pedido de isenção de direitos da Santa Casa de Misericordia, da cidade de Lavras, nesse Estado, para o material cirurgico que pretende importar com destino ao seu serviço hospitalar, affm de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria das Rendas Publicas, constante do mesmo processo.

N. 53 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo relativo á concessão, que solicitastes em officio n. 142, de 14 de outubro do anno passado, do credito de 2.902\$846, por conta da verba 31ª do exercicio de 1903, para pagamento de importancias devidas a varios collectores, de porcentagens não recebidas em exercicios anteriores, já encerrados, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, presteis ao Thesouro os esclarecimentos do que necessita o Tribunal de Contas para o julgamento do mesmo processo e que requisita no officio n. 132, de 3 deste mesmo mez, tambem annexo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente, deferiu o requerimento transmittido com o vosso officio n. 15, de 11 de fevereiro proximo findo, em que o guarda do Posto Fiscal de Montenegro José Chaves Mello pede permissão para assignar-se, de ora em diante, José Chaves Sobrinho.

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente a petição do 2º escripturario da Alfandega desse Estado Manoel Pereira Lima, transmittida com o vosso officio n. 203, de 8 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 8 do corrente, que a antiguidade de classe do requerente seja contada de 16 de março de 1904, data da sua posse e exercicio em identico lugar nessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 36—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 12 do corrente mez, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 29, de 5 do mesmo mez, resolveu que só perante o mesmo Sr. Ministro podereis fazer allegações acerca do relatorio da commissão confiada ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Nestor Augusto da Cunha, e, bem assim, chamar a vossa attenção para a circular

n. 58, de 21 de dezembro de 1896; 3ª parte, que declara não ser lícito aos empregados discutirem pela imprensa os assumptos relativos ao serviço publico.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 115—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Prefeitura Municipal de Santos, na petição transmittida com o vosso officio n. 77, de 13 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea 11ª, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado á substituição da tracção de bondes, animada para electrica, a cargo da *The City of Santos Improvements Company, limit d.*, observadas, porém, as reduções e exclusões, dos artigos que, na alludida relação, toem os numeros de ordem 17, 18, 23, 56, 61, 63, 84 a 83, 88, 90 e 112.

**Directoria das Rendas Publicas**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de março de 1909

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 29—Não sendo sufficientes as informações que prestastes no officio n. 105, de 3 do corrente, sobre a criação de uma Collectoria Federal em S. Pedro, nesse Estado, convém que informeis ainda, de accordo com o que determina o art. 3º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901, si a renda da comarca de S. Pedro é bastante para attender á manutenção da exactoria.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7—Para que se possa resolver sobre a consulta constante do vosso officio n. 32, de 9 de fevereiro ultimo, faz-se mister que envieis uma nova amostra da mercadoria a que nelle vos referis, visto se ter inutilizado a que acompanhava aquelle officio.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 178—Providencias para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 2.055\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 52, de 12 do corrente, sendo: 57.600 cintas de 25 réis, espezies, 7.225 ditas de 40 réis, 1.030 estampilhas de 200 réis e 275 ditas de 400 réis.

N. 179—Tendo o collector das Rendas Federaes em Itaguahy communicado, em officio n. 41, de 13 do corrente, haver enviado á essa repartição estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 138\$, recommendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferam na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas postas novamente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 180—Providencias para que a Collectoria Federal em Duas Barras seja remetida a quantia de 311\$300, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 473, de 13 do corrente, sendo: 25 de 100 réis, 26 de 200 réis, 50 de 300 réis, 50 de 400 réis, 25 de 500 réis, 50 de 1\$, 25 de 2\$, 7 de 3\$, 5 de 4\$, 3 de 5\$, 1 da 10\$, uma de 15\$ e 1 20\$000.

N. 181—Providencias para que a Collectoria Federal em Pirahy seja remetida a quantia de 375\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio de 11 do corrente, sendo: 750 de 300 réis, 102 de 1\$ e 12 de 4\$000.

N. 182—Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo seja remetida a quantia de 600:00\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegado, no officio n. 11, de 9 de fevereiro ultimo, sendo: 150.000 de 100 réis; 500.000 de 300 réis, 50.070 de 1\$, 25.090 de 2\$, 15.000 de 3\$, 10.000 de 4\$, 15.000 de 5\$, 2.000 de 10\$, 3.000 15\$, 3.000 de 20\$ e 1.000 de 5\$000.

N. 183—Providencias para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia 241\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 53, de 12 do corrente, sendo: 120 de 10) réis, 209 de 1\$ e 5 de 4\$000.

N. 184—Attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 259, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos que podéis mandar incinerar os sellos enviados pela Delegacia Fiscal de Sergipe, com o officio n. 4, de 26 de abril de 1904, na importancia de 405\$179, dando assim cumprimento á ordem n. 6, de 22 de fevereiro de 1901.

N. 185—Para que possa ser julgado o recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo, encaminhado com o officio n. 348, de 18 de maio do anno findo, e interposto da decisão proferida no processo de recurso de F. Hurlimann, proprietario da fabrica de phosphoros Paraniense, em Curytiba, faz-se mister que providencieis no sentido de ser feito exame nas caixas que a este acompanham, convindo que sejam designados para esse fim os dous peritos que estiveram no Estado do Paraná, á vista da divergencia notada em dous exames anteriormente effectuados.

N. 186—Para que possa ser julgado o recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de São Paulo, encaminhado com o officio n. 347, de 18 de maio do anno findo, e interposto da decisão proferida no processo de recurso de F. Hurlimann, fabricante de phosphoros em Curytiba, accusado de haver applicado em productos de sua fabrica sellos reputados falsos, faz-se mister que providencieis no sentido de ser feito exame nos sellos appostos ás duas caixas que ora vos remetto, convindo que sejam designados para esse fim os dous peritos que estiveram commissiõnados no Estado do Paraná, á vista da divergencia notada nos exames anteriormente effectuados.

—Sr. collector federal em Campos:

N. 16—Para que possa ser resolvido o recurso de Souza Cruz & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 175, de 24 de setembro do anno proximo passado, faz-se mister que envieis a esta directoria um *specimen* da mercadoria cuja apprehensão motivou aquelle recurso.

—Sr. collector federal em Paraty:

N. 2—Communico-vos, para os devidos effectos, que o cidadão Francisco Gomes Duarte Coelho Junior, nomeado para o logar de escriptão dessa collectoria, prestou compromisso legal e tomou posse do referido logar, em 15 do corrente m. z., mediante o competente termo lavrado e assignado nesta repartição.

—Sr. collector federal em São Pedro da Aldeia:

N. 3—Recommendo-vos que, com a maior urgencia, presteis as informações exigidas na ordem desta directoria, sob n. 4, de 2 de setembro ultimo, e necessarias ao julgamento do processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado contra a firma Beranger Cases & Comp., de Cabo Frio, e chamo vossa attenção para o facto, menos regular, de não haverdes até a presente data cumprido a mesma ordem.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

*Requerimentos despachados*

Dia 17 do março de 1909

Carlos Proença Gomes.—Transfira-se. Manoel de Menonça Guimarães Sobrinho.—Restitua-se a quantia de 49\$91, levando-se a despeza á Receita a annullar.

José Borges Gurjão.—Transfira-se.

Manoel Ribeiro Junior.—Item.

José Perez Rodriguez.—Inscripto o predio n. 62 A com o valor locativo de 3:960\$, a partir de julho de 1907, e quanto ao de n. 137 da rua Santo Christo, já estando attendido, nada ha que deferir.

Laurina & Fernandes.—Paguem o imposto em debito.

Luiz Cravo.—Em face do parecer.

Almerio J. C. da Rocha.—Pague o imposto em debito.

Borreto Irmão & Comp.—Transfira-se.

Maria Januaria do Nascimento.—Item.

Vieira & Moraes.—Paguem o imposto em debito.

Justino de Souza & Comp.—Transfira-se.

Stuart & Comp.—Archive-se a mudança.

João Baptista Vieira.—Transfira-se.

Galdino Vieira Mendes, Mancel Campos, João Ribeiro de Souza, Taveira & Motta e Martins Costa & Comp.—Inscrivam-se. Imponho a multa de 50\$ a cada um, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Pinho Corrêa & Comp.—Transfira-se.

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico.—Transfira-se.

Maria de Mello Lobo Peçanha.—A' Subdirectoraria.

Fracalanza, Bonotto & Comp.—Transfira-se.

Alves Casaes & Cabral.—Dê-se a baixa.

Laport Irmão & Comp.—Transfira-se.

Mariana de Jesus.—Inscriva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Francisco Lauriano Machado.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Abilio José Vieira Branco.—Transfira-se.

Maria Thereza Julione.—Item.

João Esteves de Carvalho.—Averbe-se a mudança.

Lourenço & Tavares.—Transfira-se.

Eduardo Alves de Farias.—Item.

**Auto 171**

Contra Seraphim Fernandes Torrentes, estabelecido á rua Dr. Archias Cordeiro n. 188, foi lavrado auto por estar negociando em chapéus e calçado sem registro.

Intimado nada allegou o autoado em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho ao autoado a multa de 200\$, maximo do art. 122 n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

**Auto 172**

Contra Joaquim Marques de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua do Campinho n. 72, foi lavrado auto por estarem commerciante em fumos, phosphoros e bebidas, sem registro.

Intimados nada allegaram os autoados em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a multa de 200\$, gráo maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

## Auto 180

Contra Carolina Nezi, estabelecida á rua do Lavradio n. 148, foi lavrado auto por estar commerciendo em fumos, bebidas e phosphoros, e conservas, sem registro. Intimada nada allegou a autoada em sua defesa.

Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e imponho a autoada a multa de 200\$, gráo maximo do art. 122, n. 1, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903. Intime-se.

## Alfandega do Rio de Janeiro

*Decisão proferida pelo inspector da Alfandega do Rio de Janeiro no processo instaurado contra os negociantes Adolpho & Veiga, concernente á sahida clandestina de um volume do armazem n. 15, importado em 1900*

Verifica-se do presente processo que, á vista dos exames feitos pelos funcionarios incumbidos do inventario da Esava (fl. 1), está provado ter sido retirado clandestinamente desta repartição um volume, depositado no armazem n. 15, importado em 1900 pela extincta firma commercial Adolpho & Veiga, o qual deveria conter mercadorias no valor official de 997\$140, sujeitas á direitos na importancia de 538\$610, sendo em ouro 194\$422 e em papel 344\$188 (fl. 18); Considerando que tal volume foi descarregado para esta Alfandega, segundo consta da folha de descarga combinada com as declarações do manifesto e conhecimento;

Considerando que não ha na repartição documentos que provem terem sido pagos os direitos das mercadorias contidas no dito volume e nenhuma outra prova do seu desembarco legal;

Considerando que intimado por edital, sob pena de revelia do processo, o socio sobrevivente da extincta firma, Adolpho Ubaldino Xavier, não apresentou taes documentos no prazo marcado (fls. 19 e 20);

Considerando que nenhuma reclamação foi apresentada até hoje pelos consignatarios sobre o volume desaparecido, o que demonstra ter sido retirado com seu assentimento por meios illicitos para o fim de ser evitado o pagamento dos direitos devidos á Fazenda Nacional;

Considerando que a responsabilidade dos lousos ou consignatarios das mercadores pelo descaminho dos direitos, a que as mesmas estão sujeitas é principio incontestavel firmado em diversas disposições da nossa legislação fiscal (Nova Consolidação de 13 de abril de 1894; lei n. 64, de 14 de novembro de 1899; decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899, etc.);

Considerando que essa responsabilidade subsiste independentemente da que se possa apurar ou se tenha apurada relativa a empregados sob cuja guarda se achava o volume subrepticiamente retirado (Jurisprudencia, accordo n. 226, de 9 de setembro de 1899, pag. 250);

Considerando que o volume retirado clandestinamente o foi mediante sua inclusão fraudulenta em um bilhete de sahida concernente á volumes regulamente despachados (fls. 1, 2 e 4);

Considerando que concorreram para a fraude commettida o caixeiro despachante Thomaz Cardoso Gonçalves, o auxiliar de escripta Collatino de Mollo, além da firma commercial Adolpho & Veiga, a quem a fraude directamente aproveitava pela sonegação dos direitos devidos;

Considerando que já foram demittidos por factos identicos ao do presente processo os referidos caixeiros despachante e auxiliar de escripta (fls...);

Considerando que os negociantes Adolpho & Veiga já foram condemnados administra-

tivamente por decisão passada em julgado como autores de um contrabando, segundo se vê da portaria n. 24, de 20 de maio de 1905, publicada no *Boletim* desta alfandega n. 31 do mesmo mez;

Considerando que a mesma firma commercial e o socio sobrevivente Adolpho Ubaldino Xavier tem sido tambem condemnados, em outros processos administrativos como responsaveis pela sonegação dos direitos de varios volumes contendo drogas pelos mesmos importados em 1904, 1905 e 1906, e retirados clandestinamente desta repartição (*Diario Official* de 16 de outubro e de 29 de dezembro de 1908, e 9 de fevereiro de 1909);

Considerando que o descaminho dos direitos por meio de subtração de volumes confiados á guarda de uma repartição aduaneira é acto que tem sido punido administrativamente com a pena de multa de direitos em dobro sobre as mercadorias illegalmente retiradas, como se pôde ver dos processos instaurados nas alfandegas do Rio Grande do Norte, Maranhão, Bahia e desta Capital, já julgados em ultima instancia administrativa e judicial (Ordens: da Directoria das Rendas Publicas de 22 de outubro e 26 de novembro de 1896; da Directoria do Expediente ns. 72 e 74, do 25 de novembro de 1898 e n. 69, de 3 de fevereiro de 1903. Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 213 e 215, de 29 de julho de 1899, in jurisprudencia, pags. 229 e 233);

Considerando que a multa de direitos em dobro, imposta de accordo com a legislação vigente e jurisprudencia uniforme do Supremo Tribunal Federal, aos donos das mercadorias retiradas clandestinamente, não constitue pena criminal cuja applicação deva satisfazer o disposto no art. 67 do Código Penal, nem implica, portanto, a verificação plena do descaminho de direitos, caso em que se teria de instaurar o respectivo processo crime, mas é simplesmente pena administrativa comminada no regulamento aduaneiro (arts. 363, 493 e outros da Consolidação) e mantida no art. 410 do citado código (jurisprudencia, accordo n. 170, de 11 de julho de 1900, pag. 161);

Considerando que as obrigações dos socios de uma firma commercial para com terceiros não cessam, ainda que a sociedade esteja dissolvida, sinão depois de satisfeitas e extintas todas as responsabilidades sociaes (Candido Mendes, Ord. Liv. 4.º tit. 41 § 10; Teixeira de Freitas, Consolidação das Leis Civis, art. 754; Orlando, Código Commercial, art. 329);

Considerando que da firma extincta Adolpho & Veiga faziam parte como socios solidarios Francisco Guerra da Veiga, já fallecido, e Adolpho Ubaldino Xavier (officio da Junta Commercial; fls. 21);

Resolvo, usando das attribuições que me conferem os §§ 25 e 26 da Consolidação das Leis das Alfandegas, art. 84:

1.º, impor ao socio sobrevivente da firma Adolpho & Veiga, Adolpho Ubaldino Xavier a multa de direitos em dobro sobre as mercadorias que devia conter o volume subtraído: de conformidade com a avaliação de fls. 18, e manter a pena de prohibição de entrada nesta repartição que lhe foi anteriormente applicada;

2.º, enviar cópia do presente processo ao Dr. procurador geral da Republica para promover a acção criminal que no caso couber.

Extraia a segunda secção as notas competentes e seja o referido socio intimado a entrar para os cofres da repartição, dentro do prazo de 48 horas, com a importancia dos direitos, accrescida da multa equivalente, que será adjudicada, na forma do § 2.º do art. 588 da citada Consolidação, aos funcionarios incumbidos do inventario da Es-

tiva, que descobriram e verificaram a infracção e della doram parte (fls. 1, 2 e 24).

Publique-se: Remetta-se este processo ao Sr. Ministro da Fazenda para qualquer outra providencia que ao Governo pareça necessaria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.—Luiz Adolpho Corrêa da Costa.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga do cargo de encarregado de artilharia a bordo do contra-torpedeiro *Piahy*.

Foi nomeado o capitão-tenente Emmanuel Gomes Braga para exercer o cargo de instructor da Escola de Defesa Submarina.

## Requerimentos despachados

Manoel Henrique Figueiredo.— Não.  
Euclydes Deslandes.— Indiferido, á vista da informação.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

EXAME PRÉVIO

Expediente de 17 de março de 1909

Engenheiro civil José Carlos de Abreu e Silva, pedindo privilegio para sua invenção de um liquido produzido por vegetaes, por meio de reacções chimiques, destinado á extincção de incendios e immunização de madeiras, denominado «Extintor».—Compareça nesta Secretaria de Estado no dia 22 do corrente á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 17 de março de 1909

Declarou-se á directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, para que providencie como for conveniente, que o Ministerio da Fazenda solicite a expedição do ordens afim de que, na conformidade do numero XXII do art. 2.º da vigente lei da receita, as estradas de ferro federaes effectuem o transporte gratuito da moeda de cobre destinada a ser recolhida, desde que seja remettida a uma repartição fiscal federal.

Identico ás directorias das estradas de ferro Oeste de Minas e D. Thereza Christina, á Inspeção Geral de Obras Publicas—em relação á estrada de ferro Rio do Ouro— e á Repartição Federal de fiscalização das estradas de ferro, em relação as estradas de ferro M zambinho e Minas e Rio.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 15 de março de 1909

Zulmira Coelho, pedindo pagamento do vale n. 850, emitido na Administração do Amazonas, com o valor de 100\$, contra a do Districto Federal.— Deferido, á vista das informações.

**Balancete da Caixa Especial das Obras do Porto do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1909**

OPERAÇÕES	MOEDA ESTERLINA		PAPEL-MOEDA		OURO NACIONAL	
	Receita	Despeza	Receita	Despeza	Receita	Despeza
Líquido producto do empréstimo de £ 5.500.000-0-0.....	4.778.631-4-5	—	—	—	—	51:117\$500
Líquido producto do empréstimo de £ 3.000.000-0-0.....	2.824.505-8-10	—	—	—	—	18.113:375\$000
Juros abonados pelos agentes financeiros do Governo Federal até 30 de junho de 1908.....	438.223-2-10	—	—	—	—	181:133\$750
Saques do Ministério da Fazenda em varias datas e a diversos cambios.....	—	4.400.000-0-0	78.686:535\$080	—	—	—
Comissão de aceite dos mesmos saques— £ 5.750-0-0 a 8\$890 por £.....	—	—	—	—	—	—
Juros dos empréstimos externos até novembro de 1908— £ 2.037.500-0-0 a 8\$890 por £.....	—	—	—	—	—	—
Comissão de pagamento 1 % — £ 20.375-0-0 a 8\$890 por £.....	—	—	—	—	—	—
Pago em Londres a C. H. Walker & Comp. por serviços effectuados até 31 de dezembro de 1908.....	—	2.330.005-10-5	46.600:110\$485	—	—	—
Valor do empréstimo interno em apolices.....	—	—	17.300:000\$000	—	—	—
Pago pelos bens, cousas e direitos encampados pelo Governo Federal para a execução das Obras do Porto do Rio de Janeiro.....	—	—	—	17.300:000\$000	—	—
Juros do empréstimo de 1903 — 11 semestres vencidos até 31 de dezembro de 1908 — Rs. 4.757:500\$000, papel.....	—	—	—	—	—	2.819:259.255
Receita arrecadada até 30 de janeiro de 1909:	—	—	13.147:92\$868	—	—	—
Comissão provisoria, de julho a dezembro de 1903.....	—	—	262:397\$300	—	—	—
Secção administrativa.....	—	—	110:419\$464	—	—	—
2ª divisão.....	—	—	181:932\$780	—	—	—
3ª divisão.....	—	—	—	—	—	—
Comissão Constructora da Avenida Central.....	—	—	—	138:000\$000	—	—
Receita a arrecadar.....	—	—	—	39:733\$590	—	—
Depositos de varias origens.....	—	—	—	168:662\$479	—	—
Cauções: valores em garantia de contractos.....	—	—	—	1.322.914\$809	—	—
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	—	—	—	24.861:187\$614	—	—
Despezas judiciaes.....	—	—	—	42:153:169\$235	—	—
Saldo em poder de responsaveis.....	—	—	—	21:926:105\$770	—	—
Despendido pela secção administrativa.....	—	—	—	46.006:93\$642	—	—
Idem pela 2ª divisão—1ª secção.....	—	—	—	—	22.787:194\$579	—
Idem pela 2ª divisão—2ª secção.....	—	—	—	—	—	55:504\$852
Idem pela 3ª divisão.....	—	—	—	—	—	1.566:804\$222
Idem pela Comissão Constructora da Avenida Central.....	—	—	—	—	—	—
Productos da taxa em ouro sobre a importação pelo porto do Rio de Janeiro, até 30 de janeiro de 1909.....	—	—	—	—	—	—
Restituições da mesma até novembro de 1908.....	—	—	—	—	—	—
Saldos.....	—	1.311.354-5-8	—	2.372:643\$133	—	—
	8.041.359-16-1	8.041.359-16-1	156.289:352\$977	156.289:352\$977	22.787:194\$579	22.787:194\$579

Saldos:  
 Em moeda esterlina..... £ 1.311.354-5-8  
 Em ouro nacional..... 1.566:804\$222  
 Em papel-moeda..... 2.372:643\$133

Bertho D. Vianna, 1º escripturario.— A. da Rocha Miranda, chefe da contabilidade.— Francisco de Paula Bicalho, director-tecnico.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinária em 16 de março de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima, no exercicio interino do cargo — Secretario, Coulo Neves

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Arthur Ewerton e sub-director Luiz R. Beiro Rosalo, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 32, de 18 de fevereiro ultimo, solicitando que fique som distribuição a parte de 39:200\$, relativa a—pessoal com salario mensal e 30 trabalhadores— do credito de 57:600\$, para —pessoal do Jardim Botânico, da verba 5ª do orçamento de 1909.— O tribunal resolveu attender á solicitação.

N. 505, de 5 de março, requisitando o pagamento de 75\$350 á *The Leopoldina Railway Company, Limited* e á Companhia Viação Ferreira Sapucahy, á conta da verba 6ª do orçamento de 1908.— O tribunal determinou que seja registrada a ordem de pagamento, com exclusão da quantia de 27\$200, visto não estar devidamente comprovada a despesa com o recibo nas requisições de passagens.

N. 537, de 8, solicitando o pagamento de 6:146\$190 a diversos, de passagens concedidas a inspectores do Serviço de Povoamento e fornecimentos feitos a diferentes nucleos colonias em setembro e outubro do anno proximo findo, á conta da citada verba.— O tribunal ordenou o registro da quantia de 6:144\$150, excluindo a de 2\$140, comprehendida no documento n. 2, affirmo de ser preenchida a falta de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 5.622 e 5.625, de 30 de dezembro proximo passado, e n. 938, de 3 do corrente, concernentes ao pagamento dos soldos mensaes de 63\$, 60\$ e 40\$ aos cabos da força policial Manoel Pereira de Almeida Junior e Damião Joaquim da Silva, ao anspçada Laurentino José Brandão e á praça da mesma força Francisco Xavier do Nascimento, reformados por decretos de 24 de dezembro e 25 de fevereiro ultimo.— O tribunal mandou registrar a distribuição das quantias de 31\$736, 16\$256 e 40\$772, como creditos distribuidos ao Thesouro Federal;

Ns. 310, 495 e 1.002, de 23 do janeiro, 5 de fevereiro e 4 do corrente, relativos á concessão dos creditos: de 18:000\$ ao Thesouro Federal, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 7.223, de 10 de dezembro de 1908;

De 19:800\$ á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, annullado do de 79:800\$ distribuido ao mesmo Thesouro para despesas da verba 3ª, do exercicio de 1909;

De 121:895\$288, ao Thesouro Federal, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.316, de 4 de fevereiro findo.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

N. 910, de 27 de fevereiro, solicitando o pagamento de 11:344\$ a diversos, de alugueis de predios occupados em janeiro, pela Policia Maritima, Guarda Civil, Corpo de Investigação, Segurança Publica e Serviço Medico Legal.— O tribunal mandou registrar a quantia de 11:074\$, deixando de assim proceder em relação á de 270\$, em que importam os documentos ns. 24 e 25, sobre os quaes se requisitarão esclarecimentos ao ministerio.

N. 1.068, de 8 deste mez, transmittindo contas no total de 19:408\$680, de material adquirido pela força policial, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos.— O tribunal autorizou o registro da quantia de 19:076\$680, deduzindo a de 332\$, de uma conta de Minnich & Comp., por insuficiencia do saldo da consignação.— expediente, publicações, etc., da verba 15ª.

Ministerio das Relações Exteriores:  
Aviso n. 89, de 8 do corrente, solicitando a distribuição de 8:630\$910 ao Thesouro Federal para pagamento de differença de gratificações, durante este anno, que compete ao arbitro dos Tribunaes Arbitraes Brasileiro-Boliviano e Brasileiro-Peruano Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura.— O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

— Relatados pelo Sr. Arthur Ewerton:

Processos:

Da prestação de fiança:

Do escrivão das rendas federaes em Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio da Fontoura Pupe, de 600\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Barras do Maratahoan, no Estado do Piahy, José de Calazans Gonçalves Machado, de 200\$, idem.

O Tribunal attendendo a que os valores offercidos cautionam a gestão dos responsáveis e seus prepostos, julgou idoneas e sufficientes as fianças prestadas.

Do collector das rendas federaes Fabio Pereira da Silva, em S. Sebastião do Cidly, Estado do Rio Grande do Sul, de 1:600\$ em uma caderneta da Caixa Economica;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes. Alcebiades Rotoli, em Prudentópolis, Estado do Paraná, de 100\$ em identico titulo;

Do agente do Correio Belmiro Dias, em Brumado de Paraopeba, Estado de Minas Geraes, de 120\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior.

O tribunal deixou de approvar as fianças, pelas irregularidades do que tratam os pareceres.

Foi approvada a redacção dos accordãos mandados lavrar em sessão de 12 do corrente, nos processos relativos ás contas do ex-collector das rendas federaes em Botucatu, Bento Dias Ferraz do Amaral condemnando-o ao pagamento, no prazo do 30 dias, de 737\$083, importancia do alcance verificado nas ditas contas, bem assim ao dos respectivos juros da mora, e do coronel Helvidio Clementino de Souza Martins, declarando-o quite com a Fazenda Federal.

— Relatados pelo Sr. sub-director Ribeiro Rosalo:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição de creditos:

De 1:210\$ e 216\$066 á Delegacia Fiscal no Estado do Piahy e ao Thesouro Federal, para despesas da verba 18ª, do exercicio de 1908;

De 800\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, idem da verba 22ª, idem;

De 530\$020 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 24ª e 32ª, idem;

De 655:657\$370, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem a que se refere o decreto n. 7.274, de 31 de dezembro de 1908.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 680, 741, 805 e 807, de 12, 18 e 25 de fevereiro, sobre a concessão dos creditos:

De 5.929:100\$ á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, para despesas das

verbas do exercicio de 1909, constantes da tabella annexa ao primeiro dos citados aviscs;

De 355\$600, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, e 189:152\$530, ouro, áquella Delegacia, idem da verba 30ª do dito exercicio;

De 511\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, para despesas da verba 22ª, idem;

De 320\$ á no Estado do S. Paulo e 3:600\$ á no do Espirite Santo, idem do verba 17ª idem.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 53, de 23 de janeiro proximo passado, pedindo a concessão do credito especial de 20:000\$, aberto pelo decreto n. 7.232, de 24 de dezembro do anno findo, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul para as despesas de que trata o citado decreto.— O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 150\$, feita em janeiro ultimo pelo thesoureiro da Casa da Moeda, por conta do adiantamento que recebeu para pagamento de despesas a seu cargo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Avisos:

N. 511, de 6 do corrente, pagamento de 574\$230, a diversos de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em dezembro ultimo;

N. 521, de 6 do corrente, idem de 74\$000, a M. Buarque & Comp. de passagens concedidas á requisição deste Ministerio, em dezembro do anno proximo passado;

N. 506, de 5 do corrente, idem da quantia de 9:430\$540, a diversos, do fornecimentos á Hospedaria da Ilha das Flores, em dezembro do anno proximo passado;

N. 573, de 10 do corrente, idem de 1:500\$, da folha das diarias que competem, em fevereiro ultimo, aos engenheiros da Repartição Federal do Fiscalização das Estradas de Ferro;

N. 582, de 11 do corrente, idem de 1:500\$ a diversos, em janeiro ultimo, idem, idem;

N. 636, de 8 do corrente, credito da quantia de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para occorrer as despesas do expediente necessarias ao 6º districto da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro;

N. 501, de 5 do corrente, idem de 817\$351 á Delegacia no Pará, para pagamento da gratificação a que tem direito o engenheiro ajudante da commissão Fiscal das Obras do Porto do Belém Augusto Octaviano Pinto;

N. 584, de 11 do corrente, idem de £ 63.536-11-7, credito á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento dos trabalhos executados, em fevereiro ultimo, pelos contractantes das obras do Porto do Rio de Janeiro C. H. Waiker & Comp.;

N. 534, de 8 do corrente, pagamento de 500\$ ao engenheiro Adriano Nunes Ribeiro, ajudante da commissão fiscal da construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, de vencimentos que lhe competem, em fevereiro ultimo;

N. 475, de 3 do corrente, idem de 143\$481, ouro, a Leuzinger & Comp. de fornecimentos a commissão deservicos de propaganda e Expansão Economica do Brazil no estrangeiro, em outubro do anno proximo passado;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.136, de 11 do corrente, pagamento de 5:784\$682 a diversos, de fornecimentos á Escola Correccional Quinze de Novembro, em janeiro ultimo;

N. 1.137, da mesma data, idem de 13:301\$900 a Teixeira Borges & Comp., idem á Casa de Detenção, em janeiro ultimo;

N. 955, de 2 do corrente, idem de 13:237\$942 a diversos, do material adquirido pelo Escola Correccional Quinze de Novembro, nos mezes de outubro a dezembro do anno proximo passado;

N. 851, de 25 de fevereiro; idem de 15:413\$385 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, nos mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 1.054, de 6 do corrente, idem de 32\$ ao porteiro do 1º Tribunal de Jury, José de Oliveira Pinho de despesas miudas por elle pagas, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.187, de 13 do corrente, idem de 300\$ a Olympio das Chagas Leite, de gratificação por trabalhos extraordinarios prestados ao serviço eleitoral;

N. 1.029, de 9 do corrente, idem de 500\$ da folha dos serventes do Instituto Nacional de Musica, em fevereiro findo;

N. 1.193, de 13 do corrente, idem de 195\$ a Antonio Guilherme Teixeira Raposo, de gratificação por substituição, de 1 de janeiro a 11 de fevereiro ultimo;

N. 1.103, de 9 do corrente, idem de 182\$795 ao Dr. Marcio Filaphiano Nery, idem, idem de 15 a 11 de janeiro ultimo;

N. 1.102, de 9 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. João Antonio Coqueiro, director do Externato do Gymnasio Nacional, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 1.060, de 6 do corrente, idem de 20:000\$ ao thesoureiro do Asylo S. Luiz Dr. Henrique Taunes de Abreu, de subvenção;

N. 1.080, de 8 do corrente, idem de 50\$523 ao bacharel Flaminio Barbosa de Rezende, de gratificação, por substituição, de 1 a 6 de fevereiro ultimo;

N. 1.019, de 5 do corrente, idem de 350\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional J. B. Paranhos da Silva, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo, e 50\$ ao respectivo escrivão, para quebras;

N. 1.059, de 6 do corrente, idem de 5:653\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, dos vencimentos que competem, em fevereiro ultimo, ao pessoal empregado no serviço de transporte da policia;

N. 1.015, de 5 do corrente, idem de 300\$ ao Dr. Simplicio de Lemos Braule Pinto, de aluguel de casa, em janeiro ultimo, como director das Colonias de Alienados;

N. 1.055, de 6 do corrente, idem de 75\$ a Lafayette Moura, de gratificação, por substituição, em fevereiro ultimo;

N. 1.075, de 8 do corrente, idem de 600\$ a José Corrêa Teixeira, do aluguel do predio occupado, no 4º trimestre do anno findo, pela Delegacia do 27º Districto Policial;

N. 1.100, de 9 do corrente, idem de 1:000\$ ao Recolhimento dos Orphãos da Santa Casa de Misericordia, do aluguel do edificio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em dezembro findo;

N. 1.123, de 10 do corrente, idem de 1:000\$ ao senador pelo Espirito Santo José de Mello Carvalho Montz Freire, de ajuda de custo;

N. 1.068, de 8 do corrente, idem de 19:408\$680 o Minnich & Comp., de material adquirido pela Força Policial, em janeiro e fevereiro ultimos.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 53 da Caixa de Amortização, de 15 do corrente, pagamento de 450\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 26, da Estatística Commercial, de 17 do fevereiro, idem de 46\$ a Dutrain, Villar & Falque, de artigos fornecidos áquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 33, da mesma repartição, da mesma data, idem de 4:331\$ a J. P. da Cunha Pinto, idem, idem;

N. 27, da mesma repartição, da mesma data, idem de 262\$500 a *Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft*, pela assignatura dos aparelhos telephonicos daquella repartição, de janeiro a dezembro do anno proximo passado;

N. 304, da Caixa de Conversão, de 18 de fevereiro, idem de 2\$300 ao porteiro daquella repartição Joaquim Fróes Vieira Pires, de despesas por elle pagas, em janeiro ultimo.

N. 1.291, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de dezembro de 1908, credito de 259\$ áquella repartição, para pagamento do pessoal jornalista que trabalhou nos armazens da bagagem e encomendas postaes, nos dias 27 de setembro, 12 de outubro, 15 e 22 de novembro;

N. 1.260, da mesma repartição, de 10 de dezembro, idem de 129\$500 áquella repartição, para despesas imprevistas;

N. 282, da Imprensa Nacional, de 12 de fevereiro, pagamento de 130\$ a J. Teixeira & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em dezembro ultimo;

N. 1.460, da Casa da Moeda, de 26 de outubro de 1908, idem de 1:511\$590 a diversos, de fornecimento áquella repartição, no anno proximo passado;

N. 1.659, da mesma repartição, de 5 de dezembro de 1908, idem de 35:367\$620, credito ao Banco do Brazil pela aquisição uma cambial;

Do juiz de direito da 2ª vara de orphãos, idem de 187\$955 a Ernani da Silva Couto, juros de capital em cofre dos orphãos;

N. 303, da Caixa de Conversão, de 3 do corrente, idem de 100\$ ao porteiro daquella repartição, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 49, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 10 de outubro de 1908, credito de 25\$200 áquella delegacia, para pagamento da restituição devida a João de Oliveira Mesquita;

N. 61, da mesma delegacia, de 12 de dezembro de 1908, idem de 2:30\$ áquella delegacia, idem a João José Elias e outros.

Requerimento de Octavio de Souza Lima, pagamento de 2:000\$, juros de capital em cofre dos orphãos.

Representações:

Da 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 19 do fevereiro, pagamento de 5:516\$300 á *Companhia do Rio de Janeiro City Improvements*, de serviços executados no edificio do Thesouro;

Da mesma, de 15 do corrente, idem de 80\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento á Secção dos Proprios Nacionaes, em fevereiro ultimo.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 973, de 9 do corrente, pagamento de 6:559\$500 a Lago Irmãos, das obras executadas no encouraçado *Floriano*.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 119, de 8 do corrente, pagamento de 19:430\$220, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no anno proximo passado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

*De publicação da sentença que declarou reabilitado Zeferino Guilherme Gonçalves Mendes, unico socio solidario da firma fallida Guilherme Mendes & Comp., na forma abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou a quem interessar possa que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreeve processam-se os autos do reabilitação, em que é supplicante Zeferino Guilherme Gonçalves Mendes, unico socio solidario da firma fallida Guilherme Mendes & Comp., em cujos autos, depois de regularmente processados, foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença— Em face dos autos, julgo por sentença reabilitado o fallido Zeferino Guilherme Gonçalves Mendes, unico socio solidario da firma fallida Guilherme Mendes & Comp., para que produza seus devidos e legaes effectos. Publiquem-se os editaes e façam-se as devidas communicações, na forma da lei; passando-se-lhe á competente carta; pags as custas. Publique-se e registre-se. Rio, 12 de março de 1908.—*Cicero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados para sciencia da sentença aqui transcripta. E para constar, passaram-se o presente edital e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 17 de março de 1909. Eu, Antonio Rufino da Costa Martins, escrivão interino, o subscreeve.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

*De convocação dos credores da firma Bruno & Comp., estabelecida á rua do Senador Euzébio n. 240, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 19 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta aos seus credores de uma espera para pagamento integral de seus creditos, sem juros, sendo 50 % pagos a 12 mezes, em 15 de fevereiro de 1910, e 50 % a 18 mezes, em 15 de agosto de 1910, e reclamarem o que for a bem de seus direitos e interesses*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como parte da firma Bruno & Comp. lhe foi dirigida a petição de concordata, instruída na forma do art. 149, § 2º, ns. 1 a 4, e § 3º da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, a cuja petição deu o despacho do teor seguinte: Encerre o escrivão os livros apresentados e, atuada esta com os documentos, dê-se vista ao Dr. curador das massas. Rio, 26 de fevereiro de 1909.—*Lamounier Junior*. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promção seguinte: O pedido de fls. 2 está instruído de accordo com o art. 149 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, pelo que venho que se prosiga no processo da concordata preventiva. Rio, 27 de fevereiro de 1909.—*T. Barros Junior*. E tendo subido os autos á sua conclusão, nelles proferiu o despacho seguinte: Passe-se edital para o fim determinado no art. 150, § 2º, n. 3; determine o dia 19, á 1 hora, de 19 de março, para ter lugar a assembléa dos credores.

**NOTICIARIO**

nomeio commissarios os credores Leopoldo Rodrigues Montes, Machado Meira & Comp. e *The London and River Plate Bank*. Forum, 27 de fevereiro de 1909. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores e interessados da firma Bruno & Comp., estabelecida á rua Senador Euzebio n. 240, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designado, a fim de deliberarem sobre a proposta apresentada aos seus credores, de uma espera para pagamento integral de seus creditos, sem juros, sendo 50% pagos a 12 mezes, em 15 de fevereiro de 1910, e 50% a 18 mezes, em 15 de agosto de 1910, e reclamarem o que for a bom de seus direitos e interesses. E para contar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na fórma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente cartidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de fevereiro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrivi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

**Comarca de Sertãozinho, Estado de S. Paulo**

*De convocação dos credores e herdeiros do fallecido Carlos Sala*

O Dr. Renato Fulton Silveira da Mota, juiz de direito da comarca de Sertãozinho, Estado de S. Paulo:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos sob administração os bens deixados pelo negociante Carlos Sala, natural da Italia, mas naturalizado brasileiro, e que falleceu sem deixar herdeiros presentes, estando o seu negocio commercial nesta cidade sob a sua firma individual, conforme se verifica do «Diario» da mesma casa. Outrosim, que tendo este juizo confiado a administração dos bens ao parente do fallecido Sr. Bartholomeu Sala, por este foram prestadas as necessarias informações, dellas se verificando a existencia de duas irmãs do mesmo fallecido, de nomes Catharina Peolati, casa-la com Peolati Francisco e Margarida Ressa, as quaes residem na villa de Vischi, na Italia; e assim como a existencia de credores não só commerciaes como pessoas, residentes nesta cidade, em Campinas e na Capital deste Estado, pelo que convido aos herdeiros successores acima mencionados e aos mais que se julguem com direito á herança a virem habilitar-se neste juizo, no prazo de 90 dias, assim como aos credores pessoas do mesmo fallecido para que, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste no *Diario Official* do Estado, compareçam neste juizo para legalizarem seus creditos sem prejuizo do andamento deste processo. Faço ainda saber a todos credores commerciaes da casa de negocio do fallecido, que na conformidade do disposto nos artigos 309 e 310 do Codigo Commercial, designei uma reunião a se realizar no dia 19 do corrente, a 1 hora da tarde, no edificio do Forum, á Praça 21 de Abril n. 56, nesta cidade, para cuja reunião convido a todos os mesmos credores a fim de se tratar da nomeação dos administradores e fiscal para a liquidação dos negocios commerciaes da casa. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente edital para ser afixado nesta cidade, no lugar do estylo e publicado por tres vezes pela imprensa local, *Correio Paulistano* de S. Paulo, *Diario Official* do Estado e da União. Dado e passado nesta cidade de Sertãozinho, em 10 de março de 1909. Eu, Alberto Augusto de Almeida Franco, escrivão do 1º officio, o escrevi. — *Renato Fulton Silveira da Mota*.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Manãos*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Verdi*, para Bahia, Barbaos e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Bragança*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Rio Doce, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sobral*, para Recife, Pará e Manãos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Tosantins*, para Victoria, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Llangibby*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Barton*, para Bahia Blanca, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Stefania*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Maloira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até avespera da partida, los paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericórdia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 11 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.032	699	1.791
Entraram.....	27	20	47
Sahiram.....	30	14	44
Falleceram....	5	2	7
Existem.....	1.084	703	1.787

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.077 receitas, para os quaes se aviaram 1.074 receitas.

Fizeram-se 61 extracções de dentes.

Dia 12 :

	Nacionais.	Estrangs.	Total
Existiam...	1.081	703	1.787
Entraram....	30	16	46
Sahiram.....	17	12	29
Falleceram...	6	5	11
Existem.....	1.091	702	1.793

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 479 receitas, para os quaes se aviaram 472 receitas.

Fizeram-se 15 extracções de dentes.

Dia 13 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.091	702	1.793
Entraram....	34	22	56
Sahiram.....	20	20	40
Falleceram...	3	1	4
Existem.....	1.102	703	1.805

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 511 receitas, para os quaes se aviaram 542 receitas.

Fizeram-se cinco extracções e uma obturação de dentes.

Dia 14 :

	Nacionais.	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.102	703	1.805
Entraram....	28	15	43
Sahiram.....	38	13	51
Falleceram.....	8	5	13
Existem.....	1.084	700	1.784

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 713 receitas, para os quaes se aviaram 745 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

Dia 15 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.031	700	1.784
Entraram....	29	23	55
Sahiram.....	40	24	64
Falleceram...	2	1	3
Existem.....	1.071	701	1.772

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 802 receitas, para os quaes se aviaram 799 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

Dia 16 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.071	701	1.772
Entraram.....	36	23	59
Sahiram.....	34	21	55
Falleceram....	9	1	10
Existem.....	1.061	702	1.766

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 819 receitas, para os quaes se aviaram 833 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.



RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 9° 15' 50" NW

Directoria de Meteorologia, 17 de março de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespera	Mínima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	762.12	26.5	32.3	23.5	22.62	Meio nublado	Bom	ENE	2	..
S. Luiz.....	—	—	30.5	25.5	—	Meio nublado	Incerto	NE	4	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza.....	760.39	29.2	29.9	23.6	21.55	Quasi nublado	Bom	SE	3	Nev. ten. alto
Quexeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	32.7	22.0	—	Limpo	Bom	S	1	..
Recife.....	762.58	29.0	31.2	26.0	21.07	Quasi nublado	Incerto	ESE	5	..
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	763.55	28.8	28.9	24.7	21.40	Meio nublado	Bom	ENE	5	..
S. Salvador.....	763.38	28.5	30.2	24.9	20.82	Quasi nublado	Incerto	NW	2	..
Ondina.....	762.9	30.2	31.5	23.0	18.35	Meio nublado	Muito claro	E	2	..
Caetité.....	760.5	23.6	30.5	19.8	13.85	Quasi limpo	Claro	ESE	5	..
Ilhéos.....	763.78	28.8	30.5	26.4	20.53	Meio nublado	Bom	SE	2	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba.....	762.16	22.7	27.1	18.9	19.08	Nublado	Encoberto	S	1	..
Victoria.....	760.09	26.0	29.8	21.4	22.16	Quasi nublado	Incerto	N	1	..
Barbacena.....	762.24	20.0	21.0	15.9	13.49	Nublado	Encoberto	NNE	3	..
Juiz de Fôra.....	765.09	22.0	28.5	17.5	16.16	Nublado	Encoberto	N	1	..
Capital (Rio).....	763.17	24.9	26.3	20.4	18.05	Meio nublado	Bom	N	2	Nev. ten. baixo
Campinas.....	761.41	30.4	27.6	14.1	15.18	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuveisco
S. Paulo.....	762.73	18.0	26.5	12.7	12.86	Nublado	Encoberto	NE	3	..
Santos.....	761.08	23.5	29.0	19.5	18.73	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Guarapuava.....	761.75	17.8	25.4	13.4	11.56	Nublado	Mão	N	4	Chuva
Curityba.....	763.27	17.3	24.3	10.5	13.35	Nublado	Encoberto	ENE	1	..
Paraná.....	760.19	23.4	23.8	20.4	19.71	Nublado	Encoberto	SW	2	..
Florianopolis.....	760.45	23.8	27.3	22.4	18.55	Quasi nublado	Incerto	N	3	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	757.10	23.0	34.0	20.0	19.04	Nublado	—	NE	2	—
Itaqui.....	757.04	21.8	25.1	19.2	18.00	Nublado	Incerto	NW	1	Nev. ten.
Santa Maria.....	756.77	21.5	25.0	20.0	16.57	Quasi nublado	Incerto	NE	4	Chuveiscos
Porto Alegre.....	763.41	25.5	33.5	22.4	19.59	Meio nublado	Incerto	W	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	760.00	16.0	26.0	11.0	12.69	Meio nublado	—	Calma	0	—
Bagé.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	758.08	22.0	30.8	20.0	17.19	Nublado	Encoberto	N	3	Nev. baix
Mendoza.....	758.23	22.0	33.0	13.0	11.37	Limpo	—	Calma	0	—
Rosario.....	760.80	24.0	?	?	13.28	Limpo	—	Calma	0	—
Montevideo.....	756.20	22.4	23.8	20.1	15.07	Limpo	Bom	NNE	2	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	759.70	23.0	28.0	14.0	15.55	Quasi limpo	—	N	2	—

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Belém choveu e trovejou ao NE na tarde de hontem. Em S. Luiz choveu ligeiramente na tarde de hontem. Em Uberaba chuveisco na noite de hontem. Na Victoria choveu e chuveisco no começo da noite de hontem. Em Santos houve orvalho na manhã de hoje. Em Guarapuava cahiram aguaceiros posidos em parte da noite de hontem. Em Florianopolis cahiram aguaceiros posidos pela manhã de hoje. Chuva cahida: 6"/70. Em Itaqui choveu no começo da tarde de hontem, chuveisco pela manhã de hoje. Em Santa Maria choveu na madrugada de hoje. Em Porto Alegre choveu ás 4 h. p. de hontem. No Rio Grande relampejou o trovejou em varias direcções no começo da noite de hontem. Choveu a intervallos, durante a manhã de hoje.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel. Ventos variavois.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Curityba com 10°5 e em S. Paulo com 12°7.

Nota — As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

—Estevam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 13 de março de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.4	23.3	16.9	80	4.5	ENE	0.9	CK KN	
4 h. m.....	757.2	23.3	17.1	81	0.0	Calmo	1.0	CK KN N	
7 h. m.....	758.5	23.2	18.2	86	0.0	Calmo	1.0	CK KN	
10 h. n.....	759.2	24.6	17.4	76	0.0	Calmo	0.8	CK K KN	
1 h. t.....	758.1	25.6	16.8	69	6.7	SSE	0.3	C CK K	
4 h. t.....	757.0	25.5	16.6	69	6.7	SSE	0.4	C CK K	
7 h. t.....	757.9	25.2	15.9	67	7.7	SE	1.0	CK KN	
10 h. t.....	758.3	24.9	16.6	67	5.6	SE	1.0	CK KN	
Médias.....	757.95	24.45	16.81	74.4	3.9		0.8		

Temperatura: maxima, ás 3 hs., T, 26.2; minima, ás 8 hs., M, 22.2.—Evaporação em 24 horas 3.6.—Ozone: ás 7 hs. da m., 0; ás 7 hs. da n., 2.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 1<sup>m</sup>/m,53.—Total em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m,53.—Horas de insolação, 7 hs., 20.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 14 de março de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.3	23.6	16.9	78	3.0	ESE	1.0	CK KN	
4 h. m.....	756.6	23.8	16.1	74	2.2	ENE	1.0	CK KN	
7 h. m.....	757.0	23.1	16.3	78	0.0	Calmo	0.8	C CK	
10 h. n.....	757.3	24.0	16.5	71	1.7	NNE	1.0	C CK KN	
1 h. t.....	756.3	24.4	18.9	83	0.0	Calmo	1.0	KN N	
4 h. t.....	755.5	23.2	17.1	81	5.0	SSE	1.0	KN N	
7 h. t.....	757.0	21.2	17.0	91	14.3	SSE	1.0	N	
10 h. t.....	757.9	20.8	15.2	83	3.3	ENE	1.0	K KN	
Médias.....	756.86	23.13	16.75	79.9	3.7		1.0		

Temperatura: maxima ás 12 hs. 1/4 T, 25.0; minima, ás 8 hs. 25 m. M, 19.5.—Evaporação em 24 horas, 3.4.—Ozone ás 7 hs. m. 3; ás 7 hs. n. 2.—Chuva cahida: ás 7 horas da noite 28<sup>m</sup>/m,72.—Total em 24 horas, 28<sup>m</sup>/m,72.—Horas de insolação, 1 hs. 25 m.

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 15 de março de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.0	20.7	15.2	83	5.6	NNE	1.0	KN	
4 h. m.....	754.6	21.3	14.8	78	1.7	SSW	0.9	C CK KN	
7 h. m.....	756.0	20.9	15.0	82	2.6	WNW	0.8	CK	
10 h. n.....	757.1	23.2	16.8	80	1.7	NNW	0.8	CK SK KN	
1 h. t.....	756.0	24.2	16.2	72	8.3	SSE	0.7	CK KN K	
4 h. t.....	755.5	23.8	16.2	75	7.7	SSE	0.6	CK KN N	
7 h. t.....	756.5	24.1	15.6	70	9.1	SSE	0.4	CK KN	
10 h. t.....	757.7	24.1	16.4	74	8.3	ESE	0.8	CK C KN	
Médias.....	756.18	22.79	15.78	76.8	5.6		0.8		

Temperatura: maxima, á 1 h. 3/4, T, 25.0; minima, ás 8 hs. 25 m. T, 19.5.—Evaporação em 24 horas 1.8.—Ozone: 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, 5<sup>m</sup>/m,24; ás 7 horas da noite, 0<sup>m</sup>/m,34.—Total em 24 horas, 5<sup>m</sup>/m,58.—Horas de insolação 4 hs. 33 m.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 932**

R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma lontra e na palavra «Lontra», dispostas em um oval. Esta marca que pôde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir as mercadorias da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1899.—Por procuração, Jules Géraud & Leclerc (sobre uma estampilha de 300 reis.) Em tempo declaram os petionários que a marca serve a distinguir: artigos manufacturados de substancias minerais ou outros para construção e decoração. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1899.—Por procuração, Jules Géraud & Leclerc.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 15 de setembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1899.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 932, de R. Singlehurst & Comp. para R. Singlehurst & Comp., Limited, na qualidade de sucessora. Rio de Janeiro, 8 de março de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**N. 1.037**

R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma lontra e na palavra «Lontra» disposta em um oval. Esta marca serve a distinguir minerais manufacturados e outras substancias empregadas nas construções, taes como, cimento, gesso e asphalto. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1901.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas dia 5 de outubro de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.057 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1901.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 1.057 de R. Singlehurst & Cº, para R. Singlehurst & Cº, limited, na qualidade de sucessores. Rio de Janeiro, 8 de março de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial).

**N. 2.333**

Dr. med. Wagner & Marlier, G. m. b. H., estabelecida em Berlim, Allemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Antipositin». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir um cosmetico contra a obesidade, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro do 1909.—Por pro-

curação, Jules Géraud, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial á 1 hora da tarde do dia 26 de fevereiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.333 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

**N. 2.334**

Underwood Typewriter Company, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste em um monogramma formado pelas letras «U T», com a representação de uma machina de escrever e a palavra «Underwood». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir machinas de escrever e peças para machinas de escrever, da fabricação da depositante. A marca da fabrica geralmente se applica directamente sobre os proprios artigos ou sobre os invulcros respectivos ou ainda por meio de decalque, pintura de chapa lisa ou etiqueta em que vem impressa a marca. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº (sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde do dia 26 de fevereiro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.334, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$500 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1909.—O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de março de 1909 :

Em ouro....	83:408:878	
Em papel...	127:923:319	211:332:197
Renda de 1 a 17 de março de 1909.....		3.768:378:458
Em igual periodo de 1908..		4.182:030:522
Diferença a maior em 1908		413:651:034

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de março de 1909

Interior.....		12:760:595
Consumo :		
Fumo.....	19:312:000	
Bebidas.....	6:231:600	
Phosphoros...	31:200:000	
Calçado.....	1:982:000	
Veas.....	3:750:000	
Perfumarias..	469:000	
E. pharmaceuticas.....	1:146:000	
Vinagre.....	244:800	
Conservas....	850:000	

Chapéos.....	915:000	
Tecidos.....	3:672:000	
Registro.....	2:890:000	72:662:100
Extraordinaria.....		7:525:531
Depositos.....		48:000
Renda com applicação especial.....		476:115
		93:472:641
Renda dos dias 1 a 16.....		1.302:225:521
		1.395:698:162
Em igual periodo de 1908..		1.255:087:852

**EDITAES E AVISOS**

**Directoria Geral de Saude Publica**

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 1ª Delegacia de Saude: Domingos Esteves do Carmo, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia de saude a vacancia do predio n. 53 da travessa João Affonso, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude: A irmandade do Santissmo Sacramento, representada pelo seu procurador Thomaz de Araujo Almeida, multada em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 5 419, relativa ao predio n. 21 da rua do Sacramento, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 do março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que foi condemnado pelo Laboratorio Nacional de Analyses o café marca H. procedente da Bahia, transportado em 200 saccos pelo vapor *A'agias*, aqui chegado a 14 do fevereiro e descarregado no trapiche n. 2, da companhia Lloyd Brasileiro; do que pelo presente se dá conhecimento aos interessados, avisando-se que, findo o prazo de 48 horas, contadas da publicação deste edital, será o dito café removido daquelle trapiche para a ilha da Sapucaia, sem direito a nenhuma reclamação.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios no trapiche n. 2 da Companhia Lloyd Brasileiro, á rua da Saude n. 48, analysalos no Laboratorio Nacional de Analyses:

Café, marca Overbeek.—A analyse revelou, na referida amostra de café em grão, ser um producto de qualidade inferior, vulgarmente denominado «Café ardido», não contendo substancias nocivas.

Café marca H.—A analyse revelou, na referida amostra de café em grão, achar-se profundamente alterado, estando impregnado de uma materia gordurosa rancificada. —*Não deve ser utilizado como substancia alimenticia.*

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de março de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa

**Instituto Nacional de Musica**

**EXAMES**

De ordem do Sr. director faço publico que, no 19 do corrente, ás 10 1/2 horas, se realizarão as provas escriptas dos exames de promoção á finaes de solfejo, sendo chamados todos os alumnos desse curso que justificaram o seu não comparecimento em dezembro ultimo e os que, tendo obtido nota insufficiente ou a mais baixa de habilitação, requereram para melhora-la.

Instituto Nacional de Musica, 17 de março de 1909.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**EXAME DA 2ª ÉPOCA**

Sabbado, 20 do corrente, effectuam-se neste externato os seguintes exames do 2ª época :

*1º anno (ds 9 horas)*

Oracs do portuguez, francez, geographia e arithmetica

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

*2º anno (ds 11 horas)*

Oracs de portuguez, francez e geographia

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

*4º anno (ds 9 horas)*

Escriptos de allemão e grego

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

*5º anno (ds 9 horas)*

Escriptos de physica e chimica e historia universal

Devem comparecer todos os candidatos inscriptos.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

**EXAMES DAS MATERIAS NECESSARIAS Á MATRICULA NO CURSO DE ODONTOLOGIA**

Quinta-feira 18 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados para provas oracs de linguas os seguintes candidatos:

- Paulo Infante Vieira.
- Henry Delforge.
- Luiz Bergmann Maia.
- Waldemar da Silva Oliveira.
- Deodoro de Godoy Tavares.
- José Leopoldo de Assis Albernaz.

**Turma suplementar**

- Rodolpho de Souza Gouveia.
- Octavio Moreira Alves.
- Manoel Machado da Costa Golinho.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

**EXAME DE MADUREZA**

Quinta-feira, 18 do corrente, á 1 hora da tarde, serão chamados os seguintes candidatos a exames oracs de linguas:

- Alberto Maia Junior,
- Luciano Alvaros de Azevedo.
- Theodoro Paulo Cervone.
- Francisco Alves Feitosa.

**Turma suplementar**

- Hermes de Carvalho Braga.
- João Moraes Falcão.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de março de 1909.—*Paulo Tavares*, secretario.

**Externato do Gymnasio Nacional**

**CONCURSO DE LOGICA**

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso n. 2.274, de 22 de dezembro do anno findo, acha-se aberta a inscripção do concurso para provimento da cadeira de logica, durante os dias 16, 17 e 18 do corrente, das 10 ás 2 horas da tarde.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 3 de março de 1909.—O secretario, *Paulo Tavares*.

**Directoria do Expediente do Thesouro Federal**

De ordem do Sr. director, convido D. Rosa Joaquina, tambem conhecida por D. Rosa de Jesus, e viuva do artifice militar, carpinteiro do Arsenal do Marinha, José Pereira da M6, a apresentar nesta sub-directoria o seu titulo de montepio, afim de ser apostillado.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de março de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Roberta da Silva, viuva do tenente do exercito Antonio Faustino da Silva, a apresentar nesta sub-directoria os seus titulos de pensão de meio soldo e montepio, afim de se poder ultimar, neste mez, o seu processo de habilitação.

Sub-Directoria do Expediente do Thesouro Federal, 10 de março de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 19 de fevereiro proximo pasado, convido D. Josephina Alves de Sá, esposa do ex-collector federal em Iguaçu Ayres de Sá, a comparecer nesta sub-directoria afim de recolher, conforme requereu, a quantia de 25:000\$000.

Sub-directoria do Expediente do Thesouro Federal, 15 de março de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 2) de dezembro do anno passado, convido o Sr. João Ferrer a comparecer nesta sub-directoria, afim de sellar documentos que se acham juntos ao processo de aforamento dos terrenos de marinha situados na Avenida Beira-Mar, antiga praia do Flamengo, afim de poder ter andamento o referido processo.

Sub-directoria do Expediente do Thesour o Federal, 15 de março de 1909.—O sub-director, *J. A. Toscano Barreto*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**INTIMAÇÃO**

**Edital de oito dias**

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo aos Srs. Manoel de Araujo e Mario Bastos Monteiro, para, dentro do prazo de oito dias, recolherem aos cofres desta repartição a importancia do seu debito, com a multa equivalente a 50 % do valor official do contrabando, encontrado em seu poder pelo Sr. ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

**INTIMAÇÃO**

**Edital de oito dias**

De ordem do Sr. Dr. inspector, intimo a A. C. Gray, para, dentro do prazo de oito dias, recolher aos cofres desta repartição a quantia de 126\$, differença encontrada pelo escripturario Fernandes Veiga, quando conferia o despacho da mercadoria que lhe era consignada.

Tercera secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.—O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco*.

O inspector, em commissão, de accôrdo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Vinho vindo de Cadiz, no vapor allemão *Corcovado*, entrado em 25 de fevereiro de 1909, em 50 volumes, marca PYC, n. 16, consignado a Elias Sallos.

Este vinho trazia rotulo, no qual se liam, entre outros, os seguintes dizeres impressos: *Vino Puro de Uva para consagrar—Antonio R. Ruiz y Hermanos—Jerez de La Frontera*.

A analyse revelou a presença de 18 % em volume de alcool, e mais de duas grammas (2 grs.,83) de sulphato de potassio por litro, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.—O inspector, *Luiz Adolpho Corrêa da Costa*.

**EDITAL DE PRAÇA N. 9**

**Segunda praça**

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 16, 18 e 20 de março de 1909, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

**Mercadoria existente na Guarda Moria**

**Apprehensão**

**Lote n. 1**

Luiz Pereira da Costa: 1 caixinha, contendo 395 grammas de ouro com pedras falsas, vinda de Southampton no vapor *Anturias* e descarregada em 18 de outubro de 1908.

**Armazem n. 14**

**Apprehensão**

**Lote n. 2**

Sem marca: 1 volume sem numero, contendo 7 kilos de fitas de seda e 600 grammas de gravatas de seda, vindo da Europa no vapor *Zaaland* e descarregado em data ignorada.

**Armazem n. 3**

**Lote n. 3**

Diversas marcas: 20 barris do quinto sem numero, em aduellas, pesando 300 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *S. Nicolas* e descarregados em 2 de maio de 1908.

**Lote n. 4**

GB-352: 5 caixas ns. 11 e 12, 60, 63 e 68, contendo azulujos, medindo 44 metros quadrados, vindas de Liverpool no vapor *Terrence* e descarregadas em 8 e 14 de maio de 1908.

**Lote n. 5**

EISM: 5 barricas sem numero, contendo estanho em verguinha, pesando liquido 408 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Terrence* e descarregadas em 15 de maio de 1908.

## Lote n. 6

Triangulo 2.339: 1 caixa n. 2.340, contendo tecido de algodão tinto da base de 10 x 10, de mais de 60 grammas, pesando liquido 252 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Terence* e descarregada em 4 de maio de 1908.

## Lote n. 7

Triangulo 2.339: 1 caixa n. 2.341, contendo tecido de algodão tinto, de mais de 100 grammas (setineta), pesando liquido 240 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Terence*, e descarregada em 14 de maio de 1908.

## Lote n. 8

CC—Contra marca Bahia: 1 barrica sem numero, contendo secula anylacea, pesando liquido 85 kilos, vinda de Trieste no vapor *Melpomene* e descarregada em 27 de maio de 1908

## Armazem n. 6

## Lote n. 9

Triangulo B: 1 caixa n. 386, pesando bruto 91 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor (folhinhas), pesando bruto 52 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano* e descarregada em 10 de dezembro de 1907.

## Lote n. 10

BRC: 1 garrafão empalhado sem numero, pesando bruto 7 kilos, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes* e descarregado em 6 de junho de 1908.

Triangulo Baruel: 2 caixas ns. 4 e 8, pesando bruto 88 kilos, contendo 89 garrafas com agua de Robinat, pesando bruto 57 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 11

C. M. Lefebre: 1 caixa sem numero, pesando bruto 66 kilos, contendo folhinhas de mais de uma cor, collas em papelão, pesando bruto 48 kilos, vinda de Londres no vapor *Horace* e descarregada em 18 de dezembro de 1906.

## Lote n. 12

CMA: 1 barrica n. 2, pesando bruto 242 kilos, contendo copos de vidros branco n. 1, pesando liquido 162 kilos, e 2 kilos de obras não classificadas de cobre simples, vinda de Bordos no vapor *Magellan* e descarregada em 3 de fevereiro de 1908.

## Lote n. 13

CK: 3 barricas ns. 951/2/054, pesando bruto 576 kilos, contendo pós de sapatos, pesando liquido 450 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 14

Quadrante — AS — contra marca Corb: 1 caixa n. 2.450, pesando bruto 13 kilos, contendo 14 latas com logu mes em conserva, pesando bruto 5 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia* e descarregada em 31 de dezembro de 1906.

## Lote n. 15

CLS: 1 fardo sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo papel vegetal, pesando bruto 106 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 16

CMC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo nove garrafas com vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 13 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregada em 5 de junho de 1908.

## Lote n. 17

Dous triangulos—CMC: 1 caixa n. 362, pesando bruto 27 kilos, contendo diversas amostras, pesando bruto 16 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 18

CS—contra marca WR: 1 barrica sem numero, pesando bruto 55 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 19

Campos & Pimenta: 1 sacco n. 23.406, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 10 kilos, vindo de Genova no vapor *S. Nicolas*, e descarregado em 5 de março de 1908.

## Lote n. 20

CC: 1 caixa n. 518, peso bruto 723 kilos, contendo cordoalha de cobre não especificada, pesando liquido 660 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Asuncion* e descarregada em 25 de novembro de 1907.

## Lote n. 21

Triangulo C de S: 1 barrica n. 2.184, peso bruto 73 kilos, contendo cimento, pesando liquido 60 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregada em 5 de janeiro de 1906.

Idem: 6 barris ns. 2.013/14, 2.017, 2.038, 2.042 e 2.041, pesando bruto 1.177 kilos, contendo oleo de petroleo para lubrificação de machinas, corado, pesando liquido real 967 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Bahia* e descarregados em 5 de janeiro de 1906.

## Lote n. 22

Quadrante CFC: 12 caixas, pesando bruto 636 kilos, contendo folha de Flandres, em laminas simples, pesando liquido 600 kilos; vindas de Nova York no vapor *Casthegard* e descarregadas em 26 de outubro de 1907.

## Lote n. 23

CS: 1 barrica n. 193, pesando bruto 55 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando liquido 50 kilos, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 24

CMA—contra marca WI: 1 barrica n. 1, pesando bruto 231 kilos, contendo copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido 180 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 2 kilos, ignorando-se a procedencia, vapor e descarga.

## Armazem n. 12

## Lote n. 25

Triangulo DG: 1 caixa n. 953, contendo vermelhão fino, pesando liquido 60 kilos, vinda de Glasgow no vapor *Buffon* e descarregada em 1 de junho de 1908.

## Lote n. 26

AG: 1 caixa n. 4, contendo perfumarias (sabonões) e pó de arroz, pesando 16 kilos, vindo de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 2 de maio de 1908.

## Lote n. 27

Quadrante Regina: 1 caixa n. 255, contendo colla não especificada, pesando liquido 120 kilos, vinda de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 2 de maio de 1908.

## Lote n. 28

VVC—contramarca MB: 1 caixa n. 5.805, contendo caixinhas de papelão, vãsias, para botica, pesando 98 kilos; vinda de Bremen no vapor *Halle* e descarregada em 4 de maio de 1908.

## Lote n. 29

AFYC: 1 caixa n. 1.225, contendo 11 garrafas de Whischy (vinho medicinal), pesando bruto com os envoltorios 19 kilos; vinda de Bordeos no vapor *Chili* e descarregada em 18 de maio de 1908.

## Lote n. 30

Quadrante 425, contramarca WP: 1 caixa n. 7.815/2 contendo obras de vidro n. 1, branco, para qualquer uso, pesando 8 kilos; obras de vidro n. 2, branco, idem, pesando 5 kilos; vinda de Bremen no vapor *Aachen* e descarregada em 22 de maio de 1908.

## Lote n. 31

Quadrante 425, contramarca PCP: 1 caixa n. 7.815/1, contendo obras de vidro n. 2, para qualquer uso, pesando 2 1/2 kilos; baixelas de cobre simples, pesando 60 kilos; 10 escovas com costas de metal e madeira para cabelo, da mesma procedencia, vapor e descarregada em 23 do mesmo mez e anno.

## Lote n. 32

Quadrante 42), contramarca WPPC: 1 caixa n. 4.950, contendo cordão de alôlão para cintos, de mais de 4 centímetros de largura, pesando 71 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

## Lote n. 33

MSC—342: 11 fardos sem numeros, contendo papel tinto para encadernação, pesando 1.146 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 23 de maio de 1908.

## Lote n. 34

Quadrante 418—contra marca WP: 3 fardos ns. 7.690/92, contendo papel tinto para encadernação, pesando 750 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 14 de maio de 1908.

## Lote n. 35

Quadrante com contra marca PC: 7 fardos ns. 7.720/6, contendo papel de seda, pesando liquido 406 kilos, vindos de Bremen no vapor *Aachen* e descarregados em 15 de maio de 1908.

## Lote n. 33

Triangulo M: 1 caixa n. 6.457, contendo fustões para peitos de camisas, de mais de 100 grammas por metro<sup>2</sup>, pesando liquido 114 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili* e descarregada em 19 de maio de 1908.

## AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou as suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que a quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandoga do Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.— Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

## Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, convidado o Sr. Domingos Alves Bibiano, que requereu o traspasso dos terrenos de marinhas e accrescidos da praia do Retiro Saudoso, em frente ao n. 95, a comparecer na Capitania do Porto para satisfazer as exigencias do art. 177 do regulamento anexo ao decreto n. 6.617, de 29 de agosto de 1907.

Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 16 de março de 1909.— *José A. Airosa*, secretario.

**Inspectoria Geral de Saude Naval**

De ordem do Sr. contra-almirante Dr. inspector de saude naval, faço publico que se acha aberta nesta repartição a inscripção para concurso a uma vaga de enfermeiro naval de 2ª classe, por espaço de 30 dias, a contar de hoje.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de março de 1909.—Dr. Venancio N. da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

**Ministerio da Guerra**

CONCURSO PARA A ADMISSÃO DE SEGUNDOS TENENTES MEDICOS EM 17 VAGAS EXISTENTES NO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director geral, faço publico, em virtude do aviso do Ministerio da Guerra, que, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta repartição, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de admissão do posto de 2º tenente medico, de accordo com as instrucções em vigor.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando ser:

1º, cidadão brasileiro no gozo dos seus direitos civis;

2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas;

3º, de comportamento illibado;

4º, menor de 30 annos de idade;

5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra.

Esse ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão dirigir-se a esta repartição e nos Estados aos respectivos chefes de serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 15 de janeiro de 1909.—Dr. Leovigildo Honorio de Carvalho, tenente-coronel, chefe de gabinete.

**Direcção Geral de Contabilidade da Guerra**

Devem comparecer a esta repartição, até ás 2 horas da tarde do dia 30 do corrente, as pessoas que tiverem dinheiros a receber relativos ao anno proximo findo, visto ter a 31 deste mez de ser recolhido ao Thesouro Federal o saldo existente para liquidação do exercicio de 1908.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1909.—Servindo de director, Antonio Bruno de Oliveira.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.672, da *Tynograph Gesellschaft mit beschränkter Haftung*;

N. 5.673, de Cesare Scopinich Persichetti;

N. 5.674, idem;

N. 5.675, de Fritz Tieemann;

N. 5.676, idem;

N. 5.677, de Pierre Brandt;

N. 5.678, de Andres Conte;

N. 5.679, idem;

N. 5.681, de Will am White;

N. 5.681, de F. Paulo de Freitas;

N. 5.682, de Francisco Pinto Brandão.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta direcção geral, amanhã, 18, á 1 hora da tarde, a fim de assistirem á abertura dos envelopes que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Direcção Geral da Industria da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 17 de março de 1909.—J. F. Soares Filho, director geral.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro desta repartição, faço publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta direcção geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating steel dock*, solido e completo, construido com materiaes de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais preconizados hoje em dia, munido de todos os aperfeiçamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165<sup>m</sup>,501, comprimento entre perpendiculares 500 pés ou 152<sup>m</sup>,395, bocca moldada igual a 83 pés ou 25<sup>m</sup>,298, pontal 42 pés e tres pollegadas ou 12<sup>m</sup>,877, calado médio igual a 25 pés ou 7<sup>m</sup>,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 10.295 toneladas inglezas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130<sup>m</sup>,450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em —U—, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituído pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-docagem da central e serem por esta isoladamente docadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estanques que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado de fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhado, haver 30 pés ou 9<sup>m</sup>,144 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1<sup>m</sup>,219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2<sup>m</sup>,438 fóra da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglezas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possivel; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço de esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dous pés acima de agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligações apropriadas á realizacão de um systema de sufficient solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior bocca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do

pontão, fique pelo menos tres pés acima da linha de fluctuação.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porte do *Minas Geraes*.

Para este fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta acompanhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuação.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalização, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa installação e dos indicadores de nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cabina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accomodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as arruações, passadiços do serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbem.

9.º O machinismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possivel em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalização principale suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10. O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituído por bombas de facil manejo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os machinismo auxiliares, taes como cabrestantes, de illuminação e energia electrica, distillação, officinas, etc.

11. Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabos e tamancas e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installação de balastrada de ferro com as capentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperies por toldos de lona.

12. Uma installação de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminao profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomadas de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13. O dique terá um bem combinado serviço de incendio e de lavagem, não só para seu proprio uso, como tambem para os dous navios docados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14. Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materiaes, ne-

cessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôde comportar.

15. Será estabelecido um perfeito sistema de ventilação para o conveniente arrojamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, officinas, arrecadações, carvoeiras e demais accomodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, a fim de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16. O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabeços e com cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17. O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de madeira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes do modo a poderem ser collocados indifferentemente entre si.

O convex do dique deve ser o mais resistente possivel, admittindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *fogueiras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocks*).

18. Alem dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas de cabo e mais outros meios usuaes.

19.ª Quando se tiver de docar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar, pelo menos, cinco pés acima do nível da agua, de modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Alem deste meio de auto-docagem, poderá a proposta mencionar qualquer aparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.ª Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por machinismo serão estabelecidas para arrecadações, paíões e accomodações para officias e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 officiaes o 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obedecendo ás condições do hygieno de um clima quente.

21.ª O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e aparelhos auxiliares e deverá fazel-os acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instrucções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglezas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepancias ou omissões que nelles possam occorrer, de-

quando descobertos, ser remettidos ou supprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessarias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.ª A concorrência versará:

1.º, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do aparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.º, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.º, sobre o dique que offerecer molhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4.º, sobre a altura da agua que o aparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possivel, compativel com a força do aparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o aparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.ª As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.º, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de modo a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os aparelhos auxiliares;

2.º, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.º, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.º, na auto-docagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dous aparelhos mencionados na condição 19.ª, caso sajam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitos as asobservações que forem necessarias sobre as deflexões que experimenterá o dique sujeito as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, alem dos aparelhos do nivel, das escalas de calado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos pertencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 500 pés de comprimento.

24.ª. Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o aparelho o mais completo e aperfeiçoado, o não inferior aos melhores até hoje construidos.

25.ª. Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26.ª. Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$,

feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diario Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.ª A caução de que trata a condição precedente será elevada a 100:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na forma das condições 22.ª e 23.ª para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.ª O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effecto, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamção ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. F. Parrairos Horta*, director geral.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, convido os Srs. remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar, na thesouraria desta administração, das 11 horas ás 2 da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e as ordinarias, verificado conterem valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

#### RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA REGISTRADA

Numero do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

- 647 B, Succursal praça Duque de Caxias Luiz Bareoso, S. Paulo.  
 9.678, Rio de Janeiro, Josepha Ursulina dos Santos, Rio Grande.  
 10.965 P, Rio de Janeiro, Elias de Aguiar, Buenos Aires.  
 12.365 P, Rio de Janeiro, Ismenio de Britto Teixeira, Bahia.  
 9.506 P, Rio de Janeiro, Francisco José Rodrigues, Santos.  
 1.529 B, Rio de Janeiro, Francisca Leopoldina do Rego Barros, Pernambuco.  
 649 V, Succursal praça Municipal, Antonia Maria dos Santos, Santos.  
 24, Pinheiro, André Caetano de Oliveira, Mandão.  
 3.333, Praça Onzo, Alfredo Nilo dos Santos, Minas.  
 886 B, Rio de Janeiro, Antonio Narciso de Souza, Campos.  
 18.818, Estação Central, Maria dos Anjos, Paty.  
 779 A, Succursal Botafogo, Maria do O, Bahia.  
 8.169 P, Rio de Janeiro, Maria Florentina de Souza, Parahyba do Norte.  
 434 V, praça Municipal, Maria Cota, Aracajú.  
 271.709, Rio de Janeiro, Francissek Pitk, Russia.  
 177.587, Rio de Janeiro, Paul Popis, Marseille.  
 245 A, S. Christovão, Polonia Duarte, São Paulo.  
 5.810 A, Ignorado, Paulina Ferreira da Conceição, Bahia.  
 454 V, Rio de Janeiro, Moyses Ramos Silva, Bahia.  
 4.460 P, Rio de Janeiro, Manoel Ribeiro Mendes, Campos.

- 87.170, Rio de Janeiro, Juan Benito Rodriguez, Buenos Aires.
- 334.291, Rio de Janeiro, José Alves de Andrade, Lisboa.
- 302.882, Rio de Janeiro, Clementino de Oliveira, Lisboa.
- 219.875, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.
- 322.655, Rio de Janeiro, Fernando Farani, Pará.

**RELAÇÃO DA CORRESPONDENCIA ORDINARIA**

- Procedencia — Destinatario — Destino
- Petropolis, Pretua Maria da Conceição, Rio de Janeiro.
  - Capital Federal, Joaquim Vieira de Moura Sá, Maxambomba.
  - Paraokena, Sabino Domian, Miracema.
  - Capital Federal, Gracinda Fernandes, Capital.
  - Capital Federal, José Roberto de Souza, Petropolis.
  - Capital Federal, Manoel Antonio Lima Capital.
  - Capital Federal, Maria Francisca da Conceição, Capital.
  - Matto Grosso, Rodolpho Ignacio Pacheco, Rio de Janeiro.
  - P. Duque, Manoel A. da Souza, Capital.
  - Estação de São, Marianna Pereira da Silva, Capital.
  - Capital Federal, Fabio José dos Santos, Capital.
  - Capital Federal, Maria C. da Silva, Capital.
  - Capital Federal, Rumão Lins Fernandes, Capital.
  - Succursal Botafogo, Maria, Campos.
  - Succursal praça Duque, Ilden Halfeld Vaz de Mello, Capital.
  - Capital Federal, Alcibides Fontes Nery, Capital.
  - Capital Federal, Felipe y Barra Ortolt, Mexico.
  - Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.
  - Ignorado, Antonio Peres, Petropolis.
  - Tercera turma da 1ª Seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1908. — O ajudante, *Luz Moreira de Serqueira Braga*.

Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	6\$000
Comp. Seguros Minerva c/ 40 %..	6\$000
Comp. Seguros Varejistas, c/25%.	5\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	11\$750
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	24\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	19\$000
Comp. Tecidos Carioca.....	29 \$000
Debs. da Sociedade dos Empre- ga los no Commercio.....	42\$000
Debs. da Comp. Mercado Muni- cipal.....	173\$000
Debs. da Comp. Cantareira Via- ção Fluminens.....	204\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$.....	20\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª série....	212\$000
Debs. ídem idem, 2ª série.....	211\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	205\$000

**Vendas a prazo**

170, 185 e 15 acções da Comp. Ferro Carril do Jardim Bota- nico, c/60 % v/c 31 do cor- rente.....	137\$000
30, 185 e 240 ditas idem idem, integ. idem.....	237\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 17 de março de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

- CGTAÇÕES DO DIA 16 DE MARÇO DE 1909**
- Assucar branco crystal, de Maceió, 250 réis por kilo.
  - Dito idem de Campos, 295 réis por kilo.
  - Dito idem, de Pernambuco, 295 réis por kilo.
  - Dito idem, 3ª sorte, 300 réis por kilo.
  - Dito crystal amarello, idem, 240 réis por kilo
  - Café, 6\$850 por arroba.
  - Sebo do Rio da Prata, 870 réis por kilo.
  - Dito nacional, 560 réis por kilo.
  - Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernam-  
buco, 9\$100 por 10 kilos.
  - Rio de Janeiro, 17 de março de 1909.
  - O presidente, *Jodo Severino da Silva*.
  - O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

e a chaminé não é menor do que a área da secção transversal da chaminé. Para cima das aberturas a caixa é alargada e estreitada duas ou mais vezes de modo a formar cones duplos truncados, o diametro das peças feitas sendo approximadamente igual ao diametro da parte paralela da caixa. Os lados dos cones podem ser inclinados de modo igual ou desigual em relação á chaminé, as junções dos cones podendo ser mais ou menos circulares. O cimo da caixa é approximadamente do mesmo diametro que a parte inferior paralela e de comprimento adequado. Póde ser aberto ao ar ou fechado no cimo ou topo, e neste caso haverá na parede da chaminé aberturas identicas ás do fundo de modo que a fumaça ou gases quentes tenham saída franca da chaminé pelas aberturas do fundo do aparelho e depois de atravessal-o voltom de novo para a chaminé.

Um anel ou aro óco é aparafusado ou rebitado na parte interna da chaminé e nos lados oppostos de cada parte da caixa que se estende, correspondendo a sua forma a estas partes, do modo que o espaço entre a caixa e o anel ou chaminé seja perfeitamente permanente, e faça um caminho em zig-zag (chicana) para a fumaça. Anteparas em forma de grade ou chapas perfuradas são collocadas dentro da caixa em posição adequada. Uma serie de bocas ou esguichos é collocada na parte inferior de cada parte conica da caixa e pelos quaes a agua sob pressão adequada é pulverisada no espaço onde passa a fumaça e contra um certo numero de anteparas. A direcção do jacto pulverisado é a mesma da fumaça e os pulverisadores, portanto, produzem a tiragem

Existem meios para impedir que a agua caia na chaminé pelas aberturas do fundo. Existem drenos ou escoadouros adequados no fundo do aparelho para conduzir a agua e as impurezas da fumaça. Em alguns casos onde não é possível ter os aparelhos circumdando a chaminé como foi acima descrito, podemos fazel-o em forma de duas ou mais caixas cuja secção vertical pela linha radial do centro da chaminé é semelhante a uma secção do aparelho acima descripto cujas caixas são adaptadas á chaminé ou a envolvem toda ou em parte.

Em outros casos podemos collocar o aparelho, parte fóra da chaminé e parte dentro. A chaminé acima das aberturas do fundo é fechada por uma divisão com a forma de um cone duplo. A fumaça sahe da chaminé por baixo do cone e passa para a caixa e volta de novo por outras aberturas para a chaminé, da parte acima do cone.

A parte superior da caixa fica mais ou menos paralela ao cimo do cone e continua dentro da chaminé em uma certa distancia, volta de novo, com uma inclinação adequada até a parede da chaminé, inclina-se então para o centro da chaminé e volta de novo para a parede da mesma. A parte superior é aberta. Como antes, existem bocas ou esguichos inclinados na mesma direcção de modo a pulverizar agua na passagem da fumaça e produzir a tiragem. Um par está no fundo da chaminé como na disposição acima descripta e o outro par está na parede da chaminé.

Não é necessario fazer o espaço para a fumaça na parte superior do aparelho com a mesma área do fundo, pois que o volume de gases quentes será muito reduzido pela acção dos pulverisadores do fundo.

Incorporando as differenças (alternativas) da invenção, represento-as nos desenhos 1 e 2, cujas figuras são respectivamente secções central e longitudinal do aparelho. Tratando mais particularmente da fig 1, a representa a chaminé ou outro conducto de fumaça, que é provida com uma chapa b para cima a serie inferior de aberturas periphericas e que communicam com a caixa

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Financas Publicas da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

90 d/v A' visto

Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$309
» Nova York.....	—	3\$200
Libra esterlina em moeda.....	16\$059	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$793	

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices goraeas de 5 %, 1:000\$..	1:037\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	286\$000
Ditas idem idem idem, nom....	2\$5\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	180\$000
Ditas do Estado de Minas Ge- raes, de 1:000\$, 5 %, nom....	811\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. ....	69\$000
Ditas do emprestimo municipal de Nithoroy, 7 %, port.....	160\$000

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 5.653—*Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos E. U. do Brazil, para um «Apparelho para limpar ou lavar fumaça e produzir a tiragem». Invenção de James Black, Allison Holl Lennox e Harold Lennox, engenheiros, domiciliados em Northumberland (Inglaterra).*

A invenção refere-se a um aparelho para limpar ou lavar fumaça e produzir a tiragem e é applicavel em chaminés de navios.

O aparelho consiste em uma caixa metálica em torno da chaminé acima do convéz ou entre as cobertas. São feitas na chaminé aberturas cuja área total não seja menor do que a área da secção transversal da chaminé. Por cima das aberturas ha uma valvula ou registro com dobradiça central collocada sobre a chaminé de modo a poder fechar ou abrir completamente a chaminé. Em lugar de uma valvula a chaminé póde estar fechada de modo permanente por cima das aberturas. A parte do fundo da caixa ajusta-se em torno da abertura da chaminé o fundo da caixa estando fechado e por baixo das aberturas.

A caixa é paralela á chaminé desde o fundo até acima das aberturas. A área do espaço annular assim formado entre a caixa

exterior *d* fechada no topo e no fundo, a referida caixa communicando de novo com o interior da chaminé ou conducto pela serie de aberturas superior periphericas *G*. Entre as duas series de aberturas a caixa alarga-se em *e* e *f* previamente explicada. O opposto ás referidas partes alargadas estão os aneis ócos *h*, aparafusado ou rebitado na chaminé *a*. As chapas perfuradas formando as anteparas *j*, estão fixadas na passagem da fumaça, indo da parede da caixa *d* até os aneis ócos *h*, como está mostrado.

*h* é o tubo principal do suprimento de agua, do qual partem os encanamentos *l* e *n* que vão ter aos bocaes pulverizadores *m* e *p* atravessando a parede da caixa *d*, nas quaes são presos nas partes alargadas *e* e *f*, estes bocaes *m* e *p* sendo sendo respectivamente providos com valvulas de interrupção *q* e *r*. A chapa *b* tem uma banda saliente peripherica *s* para impedir que a agua caia pelas aberturas inferiores *c* dentro da chaminé e a caixa *d* pôde ser provida com adequado tubo de esgoto *t*.

Na construção differente mostrada na fig. 2 a chaminé *a* está fechada por cima das aberturas inferiores *c* por um duplo cone *i*.

A caixa *d* fica extraordinariamente reduzida no comprimento e as series de aberturas superiores collocadas fechadas por cima do referido cone *i*, a propria chaminé estando provida com duas partes estricatas *z* e *y* enquanto outro par de pulverizadores *u* é preso na parede da caixa *d* a qual elle atravessa e estando ligado ao tubo do suprimento *h* pelos encanamentos *v* e sendo provida com valvula de interrupção *w*. A chaminé *a* pôde tambem ser provida com banas *X* de reforço adjacente á parte estreita si se aclair necessario.

As outras letras de referencia designam partes semelhantes ás previamente descritas referentes a fig. 1.

Não nos limitamos á construção e disposição de peças exactamente como foi descrito pois que as mesmas podem variar de modo adequado dentro dos limites determinados pelas seguintes reivindicações sem que tenham sahido do espirito da invenção.

#### Reivindicações:

1º, o aparelho para desagregar, limpar ou lavar fumaça e produzir tiragem caracterizado pelo conducto de fumaça *a* tendo uma parte provida com uma serie de aberturas periphericas *c* e *g* communicando com uma camara ou caixa *d* envolvendo as referidas aberturas, com os aparelhos *b* ou *t* para obrigar a fumaça a passar do conducto *a* para dentro da camara *d* por uma serie de aberturas *c* e desagregar della ou fazer voltar para o referido conducto pela outra serie de aberturas *g*, sendo provido de bocaes pulverizadores *u* descarregando nas partes de extensão ou contracção *e* e *f* ou *y* e respectivamente da camara ou conducto para precipitar as impurezas contidas na fumaça dentro da dita camara *d* os referidos bocaes pulverizadores sendo dispostos na mesma direcção que a passagem da fumaça, pelo que a tiragem se produz no conducto;

2º, o aparelho como foi exposto na reivindicação 1, caracterizado por ter a parede da caixa *d* alargada em diversos pontos *e* e *f* nos quaes entram os bocaes pulverizadores *u* com distensões *h* nos conductos oppostos as ditas partes alargadas e anteparas perfuradas *j* prolongando-se da parede da caixa até os referidos alargamentos;

3º, o aparelho como foi exposto na reivindicação 1, caracterizado pelo cone duplo *i* interposto no conducto de fumaça entre as duas series de aberturas *c* e *g* e o proprio conducto estreitado contrahido em diversos pontos *y* e *z* por cima da caixa exte-

rior *d*, alguns dos bocaes pulverizadores *u* entrando nas referidas partes estreitadas contrahidas *y* e *z*;

4º, o aparelho como foi exposto na reivindicação 1, caracterizado em uma área de cada serie de aberturas periphericas *c* e *g*, a da passagem da fumaça entre o conducto *a* e a parede da caixa *d* não é menor do que a área da secção transversal do conducto.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909.  
—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 5.654 — Memorial descriptivo para um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Uma machina quebradora de cacáo». Invenção do Instituto de Missionarios Filhos do Immaculado Coração de Maria, domiciliado em Barcellona (Hespanha)

A invenção objecto desta patente, comprehende um quebrador que consiste em duas maxillas que pela acção da machina se approximam o sufficiente para quebrar a pinha; um separador formado por um cylindro rotativo armado de puas ou braços que lançam as pinhas quebradas contra um pente ou uma parede proluído pela violencia do choque que a amendoa se despaendo da casca; um peneiro para separar a amendoa da casca, e uma tela sem fim que recolhe a amendoa que cahe do peneiro, conduzindo-a ao extremo da machina para a sua colheita.

No desenho junto representam-se as disposições, objecto desta patente, sendo a figura 1 uma secção vertical pela linha I-I da figura 2; esta uma vista pela parte superior da machina e a figura 3 uma vista transversal 3-3 da figura 2.

O quebrador é formado por duas maxillas *t* e *t'* corrediças, actuada esta ultima pela biela *n* movida pelo eixo manivella *r* estando accionada em *t* pelas molas *m*, que lhe permite certo jogo no momento de se juntarem para quebrar a pinha, voltando depois a maxilla *t* á posição primitiva pela acção das molas *m*.

As duas maxillas *t-t'* apresentam lateralmente um bordo prolongado que se encaixa na ranhura *b* da armação *s*, servindo-lhes de guias nos seus movimentos e impedindo-lhes que possam sahír do seu *sento*.

Debaixo das maxillas *t-t'* ha uma placa *c* com uma abertura *c'*; a placa impede a queda das pinhas, as quaes só depois de quebradas poderão passar pelas aberturas *c'*.

O separador é formado por um cylindro *s* de superficie armada de puas ou braços *s* dispostos em quinconcio e em cada fila os braços são curtos ou compridos alternadamente.

O eixo do cylindro *s* tem em um extremo um volante *o* e uma polé *o'* a qual recebe movimento de rotação pela correia *u* e a pole *v* montada no eixo manivella *r*, o qual recebe o movimento de rotação a braço por meio de uma manivella convenientemente disposta no volante *v*.

Em frente do separador ha um pente *p* formado por uma regua armada de puas ou braços, sendo a regua gyratoria, e sendo actuada por uma mola *d* de modo que no momento em que a maxilla *t* do quebrador separa-se da maxilla *t'* a pinha quebrada cae sobre o separador, o qual pelo seu movimento de rotação a lança contra o pente *p*, e este impelle-a até que cae no peneiro dando esta acção de lançamento e choque o resultado de soltar a casca da amendoa cahindo ambas as materias no peneiro.

O peneiro *H* é de fundo inclinado, descança por um extremo sobre um eixo gyratorio, e recebe pelo outro extremo um movimento alternativo de subir e descer por meio do

prato manivella *k*, figura 3, e biela *k'* articulada ao peneiro.

Para obter o movimento de rotação do prato *k* e eixo leva no extremo opposto uma polé *f*, que por meio de uma correia *f* recebe o movimento de rotação da polé *v*. Com o movimento communicado no peneiro *h*, as amendoas passam pelas malhas do fundo, e a casca segue o seu caminho até sahir pela parte extrema *h'* onde se recolhe.

As amendoas que tem passado pelas malhas do peneiro *h*, cahem sobre a tela sem fim *j* guiada pelos rolos *x-x'*, recebendo o movimento de rotação por meio da correia *x'* e do cylindro *s*. As amendoas ao chegarem ao extremo *j'* recolhem-se em um deposito conveniente representado no desenho.

Com a invenção objecto desta patente obtem-se resultado que o trabalho, que até agora tem sido completamente manual, de quebrar as pinhas de cacáo e separar a amendoa da casca, effectua-se mecanicamente de tal modo que uma machina como a representada no desenho, movida a braço, executa só com dous homens o trabalho de quebramento de toda a colheita de pinhas de um dia, feita por 20 homens.

#### Reivindicações:

1. Nas machinas de quebrar pinhas de cacáo, a disposição de um quebrador formado por duas maxillas corrediças, actuadas uma dellas por uma biela da machina e a outra por varias molas approximando-se a primeira da segunda para quebrar a pinha de cacáo que fica entre as duas maxillas, formando a base da bocca do quebrador uma placa com uma abertura pela qual só podem passar as pinhas quebradas.

2. Um separador rotativo formado por um cylindro armado de puas, sobre o qual caem as pinhas quebradas, e com o seu movimento de rotação as lança contra uma parede ou um pente composto de varias varinhas, contrariada a acção por uma mola antagonista, para obter o resultado de que as pinhas quebradas sejam lançadas pelo separador contra o pente e este as repelle até que a amendoa se solta da casca e da carne cahindo juntas em um peneiro.

3. Nas machinas de quebrar cacáo, a combinação de um peneiro animado de um movimento alternativo, com fundo inclinado para que as cascas vão correndo ao longo do peneiro e saíam pela bocca e as amendoas vão cahindo pelas malhas do fundo sobre uma tela sem fim que as reúne no extremo da machina.

4. Uma machina para quebrar cacáo, constituida pelas partes mencionadas anteriormente, analoga á representada nos desenhos e descripta na memoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1909.  
—Moura & Wilson.

N. 5.655 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um systema de fabricar saccos, impermeaveis, providos de fecho de segurança, para acondicionamento de café e outros productos». Invenção de Alberto Settas, domiciliado em Ribeirão Preto, São Paulo

A presente invenção que já se acha garantida por uma garantia provisoria, concedida por tres annos, por portaria de 13 de outubro de 1906, refere-se a um novo systema de saccos ou envolveros (de preferencia fabricados em forma rectangular) de panno, lona ou qualquer outro tecido de condição impermeavel, de modo a conservar o café ou qualquer outro artigo isento de apanhar poeira, ar e humidade, tendo cada sacco ou envolvero semelhante, um fecho metallico provido de um sello de

chumbo para garantir o fechamento e inviolabilidade do mesmo sacco.

Para fechar o sacco de nosso systema, torcemos a ponta ou bocca do mesmo e applicamos o fecho que é aparafusado por meio de uma cavilha ou parafuso que se adapta nos orificios praticados nas duas extremidades da mola do fecho, podendo esses orificios ser providos de roscas ou excavações em espiral para melhor fixar a haste do parafuso, quando não se prefira usar uma porca na extremidade do mesmo para pressão e fechamento da mola do fecho a qual tem a forma de uma abraçadeira. A haste do parafuso é atravessada por um orificio para receber um arame ou fio metallico para segurar um sello de chumbo para garantir a segurança e inviolabilidade do sacco.

Poderei tambem, quando for conveniente, dispensar a porca de parafuso e conservar a mola fechada somente com o auxilio do fio metallico introduzido e enrolado no orificio e haste do parafuso, respectivamente. Poderei mais usar outro qualquer systema de sello, como seja por meio de carimbo, etiquetas, sinetes ou semelhantes, sem que por isso saia do espirito da invenção.

Para melhor explicar a minha invenção, aqui junto um desenho em duplicata, em que a fig. 1 representa a mola principal do fecho, em posição estendida ou aberta, vendo-se em cada uma de suas extremidades um orificio; representando a fig. 2, a mola ou fecho semi-fechado, com o parafuso ou cavilha applicado.

Tendo descripto e apresentado desenhos que esclarecem a minha invenção, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

#### Reivindicações:

Um systema de fabricação de saccos impermeaveis com fechos metallicos, providos de sellos de chumbo, para garantir a segurança e inviolabilidade dos mesmos envoltorios ou saccos, os quaes serão fabricados de lona, panno ou de outro qualquer tecido apropriado para os fins acima descriptos.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1909. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 5.669 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos emapparehos para o manejo de material a granel». Invenção do Pecte Basil Clarke, domiciliado em Liverpool, Inglaterra

Refere-se esta invenção a apparehos para o manejo de material a granel e, principalmente, para carregar esse material a granel em vasos fluctuantes, por exemplo, para carregar esses vasos de carvão aos seus porões ou carvoeiras; mas ainda, que o appareho é especialmente applicavel e vantajoso em conexão com o manejo do carvão, isto é, em carregal-o a granel em navios, pôde ser applicado parcial ou totalmente em conexão com o manejo de material a granel de outras especies e em outras condições, tanto em agua como em terra.

Os objectos e effeitos da presente invenção, entre outros, são o aperfeiçoamento na construção do appareho para o manejo de material a granel, de modo que tal appareho seja capaz de transportar rapidamente esse material para um vaso ou receptaculo que tenha de ser carregado ou supprido com o material, e tambem de pesar o simultaneamente, sendo os varios mecanismos construidos de modo que o conjunto pôde ser manobrado e operado com facilidade; ainda outro objecto é prover os mecanismos de estruturas simples e não sujeitas a facilmente se desarranjarem, e tornar o conjunto mecanicamente efficiente

A invenção está representada nos desenhos que mostram o appareho construido em uma barcaça ou vaso. A fig. 1 é uma secção vertical longitudinal do conjunto do vaso e do appareho, e a fig. 2 um plano geral da parte inferior do appareho, isto é, a barcaça com as tulhas ou depositos em que está o material a granel. A fig. 3 mostra um arranjo da roda motriz principal e o transportador operado por ella. A fig. 4 é uma secção transversal da barcaça, e a fig. 5 é uma secção longitudinal de uma parte da mesma atravez das portas de descarga, das quaes a fig. 6 mostra uma parte. A fig. 7 é uma secção longitudinal pelo centro do vaso. A fig. 8 é uma secção atravez da barcaça mostrando meios de operar as portas corredias no fundo das moegas das tulhas. A fig. 9 é um plano mostrando a parte central das tulhas e o mecanismo em conexão com estas e as figs. 10 e 11 são elevações lateraes mostrando os dispositivos de garrar as portas corredias e do agitador e seus meios de operar. A fig. 12 é um plano, a fig. 13 uma secção longitudinal e a fig. 14 uma secção transversal de partes da valvula de distribuição para governo de movimento do carneiro hyraulico que opera as portas de descarga. A fig. 15 é uma secção da parte superior do transportador, machinas de pesar e conductos de distribuição. As figs. 16 e 17 representam o arranjo dos cams de descarga e partes do transportador que operam em conexão com os mesmos. As figs. 18 e 18A representam o mecanismo superior de descarga das caçambas. A fig. 19 é uma secção da parte posterior do tracto superior do transportador sem fim mostrando o arranjo do cam de reversão. A fig. 20 é uma elevação longitudinal e a fig. 21 um plano mostrando o arranjo da parada de segurança.

Em um appareho, segundo esta invenção, quando applicado a operar material a granel em conexão com vasos navegaveis, a barcaça tem no seu interior uma pluralidade de tulhas ou compartimentos, separados por paredes, contendo o material a granel, e tendo no fundo alcapões ou portas de descargas que se abrem para cima sobre gonzos ou eixos longitudinaes, e no intervallo ao centro, e entre os bordos internos de cada par de portas ha uma pluralidade de moegas pendentes, com portas corredias no fundo para a descarga do material das tulhas ou compartimentos, ou interceptar essa descarga á vontade; e por baixo destas moegas ha um transportador que se move longitudinalmente com caçambas para o transporte do material desde uma ou de todas as tulhas, á proporção que for descarregado destas até ao ponto da descarga final.

Por cima deste appareho e á altura conveniente, acima do vaso, ha uma estrutura sobreposta comprehendendo receptaculos e descarregadores, por cima dos quaes passa o transportador sem fim, de alcatruzes, e nos quaes estes descarregam o seu conteúdo automaticamente; e em conexão com estes receptaculos e descarregadores empregam-se machinas de pesar automaticas, do systema conveniente, que pesam automaticamente o carvão despejado pelo transportador, registrando automaticamente as pesagens.

O transportador sem fim de alcatruzes (que são pendentes oscillando livremente) passa do fundo em uma extremidade do vaso e sobe mais ou menos verticalmente até a parte superior de descarga, e depois desce daqui e passa por cima da parte superior dos depositos, e desce pela outra extremidade do vaso e passa por baixo destes. Os alcatruzes e varios mecanismos são movidos e funcionam pelos meios abaixo descriptos

Os alcatruzes são automaticamente virados para despejar nas moegas recebedoras nas partes superiores de entrega ou de distribuição da estrutura; em seguida e antes de entrarem na via descendente por onde passa o transportador para o fundo do vaso, são outra vez virados e passam assim nesta posição pela via vertical com as bocas em plano vertical, de modo que ficam em posição devida para receberem nova carga quando chegam á posição horizontal, por baixo das moegas dos depositos.

Em conexão com as varias partes, como se descreveram em geral, ha meios especiaes e dispositivos ou apparehos para regular a elevação e acção dos carneiros hyraulicos para a manobra dos alcapões de descarga, para a manobra dos agitadores no fundo das moegas entre os alcapões de descarga, para a manobra das portas corredias no fundo das moegas e para arrumar ou igualar a carga nos alcatruzes do transportador; ha tambem uma construção especial de alcatruzes e transportador, e meios e mecanismos para virar para baixo e para cima e manobrar os mesmos em geral, bem assim arranjos especiaes e combinações de partes; como adiante se descrevo.

1 indica a barcaça do appareho, 2 a serie de tulhas ou compartimentos, separados por paredes 3, 4 são as moegas pendentes do fundo dos depositos, 5 são as portas corredias ou obturadores no fundo destas moegas e 6 representa em geral os alcatruzes do transportador sem fim.

As portas de descarga ou alcapões moveis 9, tem gonzos ou eixos 10 nas suas arestas internas, suas arestas externas operam em conexão com uma parede curva 8 com o seu centro de figura no centro dos eixos 10, enquanto que os lados trabalham em conexão com as paredes divisorias 3.

Os agitadores gyratorios 20 estão collocados no fundo das moegas 4 e montados em eixos longitudinaes 61 e agitam e operam sobre o carvão no fundo destas moegas, evitando entupimento que interrompa o despejo.

O transportador sem fim passa, como se disse, por baixo das moegas 4 e tulhas 2, isto é, directamente por baixo das portas corredias 5 adaptadas a serem successivamente abertas, pelos meios que abaixo se descrevem, de modo que o material é despejado nos alcatruzes e actua sobre os mesmos em um só ou mais pontos, á vontade, em um momento dao, regulando assim o esforço sobre o transportador quando se enchem os alcatruzes, e evitando esticamento e ruptura, ou força excessiva para o trabalho dos alcatruzes.

As portas ou alcapões de descarga 9, quando se enche a barcaça, estão na sua posição mais baixa e á proporção que o conteúdo das diferentes tulhas ou compartimentos 2 se despeja nos alcatruzes 6, estes alcapões serão levantados sobre os seus gonzos 10 pelo carneiro hyraulico 73, de modo a ficarem inclinados, e assim o material que sobre elles se acha será distribuido com regularidade e com a velocidade necessaria, nas diversas moegas centraes 4. Por estes meios, os alcapões 9 são levantados até á posição a esquerda na fig. 4 no mesmo plano das paredes das moegas 4, e todo o conteúdo das tulhas será automaticamente despejado, isto é, sem trabalho braçal ou assistencia a não a assistencia mecanica.

A medida que o material é despejado nos alcatruzes 6, o transportador sobe ás partes superiores do appareho, sendo guiado pelos trilhos ou vias 123 e 124 que vão desde a roda directriz ou de guia 129 na extremidade de descarga do vaso ou barcaça até á estrutura superior do appareho e daqui pelo tracto vertical contiguo e horizontal

subsequente, vae ter á outra extremidade do vaso, e continúa depois através deste até á roda motriz e directriz 130. Estes trilhos constituem assim uma via-ferrea para o transportador nos diferentes trajectos desde o fundo na extremidade do vaso até ao fundo na outra extremidade.

Exactamente por baixo da parte mais elevada desta via-ferrea do transportador ha moegas de recepção 156, 157 em que os alcatruzes despejam automaticamente; estas moegas tem por baixo as machinas do pesar 173 e 174, e são adaptadas por meio dos tubos de descarga 170 e 171, e uma valvula ou porta 172 no fundo destas moegas, a despejar o material nos receptaculos de pesar destas machinas de pesar automaticas, ou passar por fora deste receptaculo; por meio de conductos 153 e 159. O material assim recebido por esta parte do aparelho é despejado pela parte inferior 175 dos conductos 158 e 159 das machinas de pesar ou directamente nos conductos 115, de onde desce pela acção da gravidade para os porões ou carvoeiros dos navios que tem de ser suppridos.

As portas corredias 5 se apoiam em bossos 14 que se acham na face interna das barras 13 fixadas no fundo das moegas 4 (figs. 4 e 7), com as aro-fas super ores arredondadas para reduzir a fricção ao minimo, e impedir que o material se acumule nellas; e são movidas para traz e para diante por um eixo 17 oscillando operado de preferencia a vapor ou hydraulicamente, por braços 16 e connectores 15 que ligam a face inferior destas portas a extremidade dos braços.

Os braços 16 são adaptados a serem ligados ou desligados do eixo pelo mecanismo abaixo descripto de modo que um ou mais braços podem ser operados pelo eixo independentemente em qualquer occasião, como for preciso.

Os braços 16 tem cada um uma face garrante 29 propria a receber uma garra ou dente 30 adaptado a correr no eixo 17 e a gyrar com este por meio de uma chaveta, ou outra junta corredia semelhante, sendo essas garras 30 adaptadas a serem movidas longitudinalmente para traz e para diante, de modo a prenderem-se ou desprenderem-se da face garrante 29 do braço 16, por meio de um carneiro pneumático 33 que trabalha em um cylindro 34, e em conexão com a garra por meio de uma haste 32 e alavanca 32<sup>a</sup>. Estes cylindros 34 são suppridos de ar comprimido de um conducto principal 35 por meio de canos separados 36 com registros ou valvulas reguladoras ou de governo 37. Operando os registros 37, o eixo oscillante 17 funcionará (como será descripto abaixo) e assim se poderá mover em um ou outro sentido qualquer das portas 5. Os registros 37 estão collocados no convéz ou nas escotilhas da barcaça pelo que se pôde deste logar governar e operar estas partes, e bem assim as portas de descarga.

Com o emprego de um fluido elastico, como o ar comprimido, para operar as garras 30, estas se prenderão sempre na face garrante 29 dos braços 16, e então estas gyrarão com o eixo 17, seja qual for a posição destes braços e das portas. E assim pôde a porta ser aberta pela garra, e depois esta soltar-se, e ficar assim até que seja preciso fechar outra vez; e este arranjo proporciona um modo muito simples e completo de operar e governar todas as portas.

O eixo 17 oscilla sobre o seu eixo por meio de aparelho de cylindro e embolo 45 (fig. 8); a haste do embolo está em conexão com o eixo 17 por meio de um connector e de um braço 46; o supprimento de fluido (ar ou vapor por exemplo) para a machina 45, e a sua manobra são effectuados no convéz da barcaça como abaixo

se descreve e no mesmo logar, ou perto do logar em que se acham os registros 37 de ar comprimido. O dispositivo de manobra consiste em um eixo continuo 59 horizontal com supportes na escotilha, e sapatas de alavanca 58 fixadas nelle em pontos perto dos registros 37 e adaptadas a serem operadas por alavancas amoviveis 60 em qualquer destes pontos. Por meio deste eixo o aparelho 45 pôde ser movido e operado em qualquer direcção, para fechar ou abrir as portas 5.

O aparelho 45 pôde ser de qualquer systema conhecido conveniente, em que a haste do embolo 45<sup>a</sup> pôde ser movida em qualquer sentido total ou parcialmente, sendo o movimento governado por uma alavanca 48 adaptada a ser aberta do eixo 59 por meio de conexões 59<sup>a</sup> (fig. 8 A) quando movidas por uma alavanca 60, e a ser fechada (interceptando o fluido motor) por meio do braço 46, quando este é manobrado por uma manivella. Este dispositivo é semelhante ao dispositivo de governo applicado a inverter a marcha nas grandes machinas ou operar as conexões das suas valvulas.

Com o fim de dar elasticidade ao movimento das portas corredias 5, a acção do embolo motor do aparelho 45 é regulada por um embolo e cylindro 45b na parte superior do aparelho, e o cylindro de liquido que com o movimento alternativo do embolo, se comprime através de um tubo ou conducto com uma valvula reguladora que opera de modo bem conhecido para governar a velocidade a que o aparelho deve funcionar. Este liquido (oleo, por exemplo) de corrente restringida ou regulada, resiste á força e movimento do embolo motor, e produz uma acção firme em vez de acção irregular ou violenta.

Os agitadores 20 (figs. 7 A e 7 B) são de formas differentes, uma estrelada e, a outra da forma de um disco com dentes semelhantes aos de uma serra, e cada par, em conexão com cada moega 4, está montado em eixo especial 61 com supportes convenientes, com uma roda de corrente 63 em uma das extremidades que, por meio de uma corrente 64, está em conexão com um rodete 65, montado em um eixo continuo longitudinal 62 ao lado das moegas 4, opposto ao lado em que está o eixo 17.

Cada rodete 65 tem uma face garrante 66 semelhante á do braço 16, e é adaptado a entrar em conexão com a face correspondente de uma garra 67, que está em conexão com o eixo 62 por qualquer modo que permita o seu movimento longitudinal em um ou outro sentido; quando se faz a garra prender no rodete 65, este fica em conexão com o eixo longitudinal que o faz gyrar e, portanto, operar os agitadores.

Estas garras prendem-se ou desprendem-se do rodete 66 por meio de carneiros pneumáticos e cylindricos 68 e 69, e alavancas 70, semelhantes aos empregados para manobrar as garras 30 em conexão com o braço 16 e operando-o para o funcionamento das portas corredias 5; e os meios para as governar (registros ou valvulas 71, por exemplo) podem ser collocados no convéz no tubo 35, de modo semelhante aos empregados em conexão com os cylindros 34, e perto destes.

Si estes dispositivos de manobra dos agitadores 20 estiverem collocados no mesmo lado do convéz em que estão os dispositivos de manobra das garras 20 e eixo 17 das portas corredias, ficarão ao alcance do operador, que poderá abrir promptamente as portas corredias que quizer e pôr a trabalhar os agitadores. O eixo 62 é movido constantemente pelo mecanismo principal instalado em uma casa na extremidade do navio (fig. 11), ao lado esquerdo.

As portas ou alçapões de descarga 9 que se abrem para cima tem rolizos nos lados que se applicam contra as paredes divisorias das tulhas ou compartimentos 2, para que os alçapões se levantem com o minimo de attrito. Para evitar que o carvão, ou outro material, fique entalado entre as bordas dos alçapões e as paredes das tulhas, e de se escapar ou de prejudicar a subida destes, os alçapões tem nas suas bordas lateraes e externas chapas 76 com flanges elasticos 77 que se prolongam para cima e para o exterior entrando em contacto de fricção com as paredes das tulhas ou compartimentos.

Estes flanges marginaes são fendidos do distancia em distancia para produzir uma serie continua de linguetas elasticas que constituem os flanges 77, o que permite obter-se a elasticidade necessaria promptamente sem prejudicar a solidez dos flanges.

Os carneiros hydraulicos para a manobra das portas ou alçapões 9 estão collocados aos pares, isto é, empregam-se dous em conexão com cada alçapão, um de cada lado do centro deste: os seus ombolos 79 estão em conexão directa com os alçapões, e os cylindros 78 estão montados por meio de munhões ou supportes 80, sendo ôcos os munhões internos e em conexão por meio do tubo 81 com um dispositivo de valvula para fornecer agua sob pressão ou retirada.

O dispositivo de valvulas e o mecanismo que opera (figs. 12, 13, 14, 4 e 5) estão collocados e adaptados de modo que equilibram a força proporcionando-a á carga que tem de ser levantada pelos respectivos carneiros, mesmo quando o carvão ou material está desigualmente distribuido por cima delles, de modo que as portas ou alçapões não deslizarão para qualquer lado, anormalmente, de modo a ficar torcidos ou empurrados pela acção dos carneiros. Neste aparelho regulador de valvulas, as extremidades internas dos tubos 81 estão em conexão com os lados oppostos da caixa das valvulas 82, e estas tubos communicam por aberturas 84 na caixa das valvulas e com uma caixa de valvulas 83. A caixa 82 tem uma abertura de admissão 85 em cima e uma descarga 86 em baixo e contém no interior uma valvula de movimento alternativo 87, e uma valvula oscillante 88 adaptada tambem a movimento alternativo longitudinal com a valvula 87, e a aproximar-se e a afastar-se das aberturas 81 que conduzem aos cylindros dos carneiros; e a valvula 83 é capaz de ser oscillada sobre as aberturas 84, e assim produzir uma corrente de agua de pressão através das mesmas e assim fazer que um dos carneiros opere com mais força do que o outro, quando a carga a ser levantada estiver desigualmente distribuida pela superficie dos alçapões de descarga das tulhas.

A parte solida da valvula 87 é adaptada a cobrir a abertura de descarga 86 quando as aberturas 84 estão abertas, e tambem está adaptada a cobrir as aberturas 81 para cortar a agua dos carneiros.

A agua é forçada através de um tubo de alimentação 93 em conexão com um tanque adequado sob pressão, por quaesquer meios convenientes, e a abertura de descarga 86 está em conexão com um tubo de descarga 95 adaptado a fazer voltar a agua ao tanque.

A haste 89 das valvulas está por meio de ligações articuladas em conexão com um braço 96 sobre um eixo oscillante 97 collocado mais ou menos verticalmente e que vae até ao convéz da barcaça, e tem na cabeça um braço 98, por meio do qual se faz gyrar parcialmente o eixo oscillante 97 para mover a haste 89 e com esta as valvulas longitudinalmente em uma ou em outra direcção.

A extremidade exterior da haste 89 tem uma manivella 100, e em conexão com a extremidade inferior desta manivella 100 está uma alavanca 101, pendurada em 102.

A manivella 100 é movida com o eixo 89 por meio de uma junta corredia de chaveta de mola ou semelhante que deixa o eixo mover-se longitudinalmente na cabeça desta manivella.

O braço ou alavanca 101 está em conexão com braços de contrapesos 103, também livremente suspensos ao perno 102, por meio de connectores 104, e cabos ou correntes 105 passando por púlias 106, nas extremidades destes braços; têm uma extremidade ligada a uma peça fixa e a outra a uma borda do alçapão, passando pela púlia 107 fixa que o guia. Assim quando um dos lados da porta ou alçapão de descarga 9 se move mais do que o outro, o cabo ou corrente 105 nesse lado será o mais alado e assim levantará os dois braços com contrapesos 103 puxando o braço pendente 101 para um lado ou para o outro, e mover a haste 89 por meio da manivella 100, e fechar mais ou menos a valvula 84 em conexão com o cylindro 78 do carneiro desse lado e abrir mais a outra valvula em conexão com o carneiro do outro lado, produzindo-se assim maior pressão neste cylindro pelo que o carneiro respectivo ganhará mais força e fará subir aquelle lado do alçapão de descarga 9 ao nível do outro lado e assim por diante, pois que levantando-se um dos lados mais do que o outro effectuar-se-ha a compensação automaticamente equilibrando o movimento do conjunto.

Para que esta acção da alavanca e valvulas se possa effectuar, o braço pendente 101 tem uma ranhura 108 através da qual passa uma chaveta 109, que liga as extremidades internas das barras de conexão 101 uma á outra; a chaveta pôde mover-se livremente de uma para a outra extremidade da ranhura. E assim, quando um braço 103 do contrapeso sobe mais do que o outro, esta chaveta mover-se-ha para o lado do plano vertical em que se acha o pino 102, isto é, para o lado em que se acha o braço 103 com maior movimento; portanto, a chaveta impellirá o braço pendente da alavanca 101 para aquelle lado e moverá a manivella 100 e haste 89 e fará funcionar a valvula 84. A ranhura 108 tem comprimento sufficiente para permittir a acção da valvula em um ou em outro lado durante a subida dos alçapões 9.

Por este modo a força será distribuída aos carneiros na proporção da carga que estes tem de levantar, de modo que trabalham por igual e facilmente com carga irregularmente distribuída.

A plataforma superior 114, em que se acham os tubos de recepção, machinas de pe-ar, tubos ou conductos de distribuição, e o tecto da mesma, são supportados por uma armação 111 e 112, que também supporta a parte da via-ferrea 123 e 124 que sobe a essa estrutura, por ella passa e desce; a outra parte horizontal da via-ferrea entre esta estrutura e a extremidade da barcaça é supportada por uma armação 113.

O transportador sem fim comprehendendo a parte articulada 118 formada por eixos ligados uns aos outros pelas extremidades de eixos transversaes 117; nas partes externas das extremidades destes eixos 117 ha rodas de flange 120 que são adequadas a rodarem sobre os trilhos 121 e 122 no fundo da barcaça, e nos trilhos 123 e 124 nos outros trajectos da via-ferrea.

Os alcatruzes tem munhões convenientes 128 de cada lado, supportados em orifícios dos eixos 118, e cada um destes alcatruzes tem, na bocca, á frente e atraz, rebordos

curvados 127, que ficam um por cima; outro por baixo dos eixos transversaes quando os alcatruzes se acham no fundo da barcaça, e assim collocados estão levemente inclinados, e firmemente supportados em posição praticamente vertical pelos ditos eixos, mas logo que comecem a sua ascensão, ou seu proprio peso os forçará a tomar tal posição, em que ficarão até serem virados para descarregarem o seu conteúdo nas moegas de recepção 156 e 157.

Para o movimento do transportador os galés 131 das rodas 130 entram em contacto com a periphéria das rodas do transportador, reduzindo assim a fricção ao minimo; sendo esta roda 131 movida por qualquer força adequada installada na barcaça.

Quando os alcatruzes se avançam no fundo da barcaça para receberem carga, os rebordos superiores que estão por cima dos eixos transversaes 117 ficam interpostos entre estes eixos e o par de barras longitudinaes 25, que estão fixadas nas partes inferiores das chapas inclinadas oppostas 23 e 24; e assim os alcatruzes estão impedidos de se inclinarem ou de oscillarem quando o carvão ou outro material cahe dentro delles.

O excesso de material que cahe nos alcatruzes é tirado por meio de uma rasoira 153 collocada á frente de cada uma das moegas pendentes das tulas e constituídas por uma chapa que no seu bordo superior tem um eixo 154, arranja-lo em supportos convenientes em uma chapa transversal vertical 155 collocada nos bordos da frente das chapas inclinadas oppostas 23 e 24. As chapas 23 e 24 cooperam com a rasoira e com a chapa 155 para formar um conducto para dirigir o material para os alcatruzes. O eixo 154 da rasoira tem braços 155<sup>a</sup> nas suas extremidades (fig. 7), e as extremidades externas destes braços estão por meio de molas 155 b em conexão com uma peça fixa conveniente; e se algum cogolo de carvão ficar interposto entre o alcatruz e a rasoira, o alcatruz será movido para a frente até que as molas fiquem esticadas a ponto de fazerem que a rasoira corte através do carvão, removendo assim efficientemente tolo o excesso de carvão no alcatruz. O excesso de carvão tirado de um alcatruz cahe no alcatruz seguinte, e os alcatruzes são successiva e uniformemente cheios sem deixar espalhar qualquer porção de carvão ou de outro material. As barras longitudinaes 25 tem as suas bordas inferiores collocadas sufficientemente acima dos rebordos 127 dos alcatruzes; para dar logar aos mesmos rebordos quando são supportados pelos eixos transversaes do transportador sem fim.

Os alcatruzes mantem a sua posição vertical, por estarem suspensos, até chegarem á camara sobre a plataforma 114, onde entram em contacto com cavalletes de descarga 160 e 161, ajustaveis, lateralmente sobre as moegas de recepção 156 e 157, os quaes ficam no caminho dos cams 162 e 163, com os quaes estão adaptados a entrarem em contacto estando estes cams fixos em lados oppostos dos alcatruzes, e tendo munhões 125 e 126 formando corpo com as suas partes superiores (figs 16 e 17) nos quaes estão fixados os munhões 125<sup>a</sup> e 125b.

Os cams 162 e 163 estão arrançados em alcatruzes alternados de modo tal que (suppondo-se que os alcatruzes estão numerados 1, 2, 3, 4 e 5, etc.) quando um alcatruz de ordem impar, por exemplo, entra em conexão com o descarregador 160, um alcatruz par tem transposto este descarregador sem ser operado, e entra em conexão com o descarregador 161, o assim o conteúdo de todos os alcatruzes será distribuído igualmente pelas duas moegas 156 e 157.

Os cams 162 e 163 tem o mesmo contorno nos lados e em baixo, tendo os cams 162 uma saliencia 164 que entra em conexão com o primeiro descarregador 160, que está fora do trajecto dos cams dos outros alcatruzes (figs. 16 e 17).

Os cams 162 e 163 tem as partes superiores ponteagulas, os bordos inferiores inclinados formando em baixo uma curva.

Os descarregadores 160 e 161 são ajustaveis nas barras transversaes 165 em que estão montados e tem bordos superiores horizontaes 166, e bordos trazeiros curvos e inclinados 167; e á medida que o alcatruz avança vai-se inclinando gradualmente com a subida dos cams 162 e 163 nos bordos deanteiros dos descarregadores 160 e 161 até aos bordos superiores 166, onde o alcatruz ficará em posição bastante invertida para descarregar completamente em uma das moegas 156 e 157; e o alcatruz á medida que desce pela parte 167 dos descarregadores vai tomando gradualmente a posição vertical, assim se evitam choques dos alcatruzes contra os eixos transversaes do transportador, e o estrago inherente.

O segundo jogo 161 entra forçosamente em conexão com os cams de todos os alcatruzes, mas como os alcatruzes de uma das series (par ou impar) já descarregaram o seu conteúdo, só metade do material será descarregado na moega da segunda machina do pesa; ou na moega do aparelho, não obstante tolos os alcatruzes terem sido virados pelo segundo jogo de descarregadores.

O numero de machinas de pesar e de descarregadores pôde variar dispondo-se convenientemente os descarregadores e os cams dos alcatruzes que tem de entrar em conexão com elles.

A barra do supporte 165 dos descarregadores tem collares 168 aos pares de cada lado das cabeças dos descarregadores.

A distancia entre os dois collares de cada par de collares é sufficiente para receber, bem como os descarregadores, uma barra amovivel 169 com ganchos nas extremidades que se apoiam nas barras 165. Estas barras são adaptadas a serem collocadas em qualquer dos lados dos descarregadores para os collocar de modo a entrarem em conexão com qualquer dos cams 162 e 163.

Collocando-se os fechos no lado exterior do primeiro jogo de descarregadores, estes ficarão no trajecto de todos os cams, e tolos os alcatruzes descarregarão na primeira moega 153. Isto pôde ser preciso quando se tiver de trabalhar com um só conducto de descarga.

Os conductos 115 de descarga do carvão ou outro material no navio são adaptados a oscillarem em torno do seu ponto de supporte, os conductos 175, por exemplo, de modo a operarem em um dos lados da barcaça ou do outro, ou um em um lado e o outro no outro lado; e flechas convenientes 177 e talha, como indicado na fig. 1, servem para o supporte destes conductos na inclinação exigida; os tubos dos conductos podem ser telescopicos de modo a adaptal-os ás diferentes alturas entre a plataforma 114 e os pontos de recepção do material no navio ou ponto de descarga final.

Na passagem horizontal pelo ponto indicado por X na fig. 1, os alcatruzes são invertidos como mostra a fig. 19 por cams de reversão 194, de modo que elles entrarão na outra extremidade da barcaça e tomarão a posição devida assim que cheguem ao fundo da mesma.

Para impedir que o aparelho seja danificado pelo movimento retrogrado do transportador produzido pelos alcatruzes carregados quando vão subindo o trajecto vertical á frente da armação que supporta a plataforma superior no caso de fractura do transportador em qualquer ponto, emprega-

se uma parada de segurança 197. Esta parada é de preferencia collocada em um ponto á frente do dispositivo de inversão dos alcatruzes que acaba de ser descripto, e consiste em quadro rectangular pendente da extremidade posterior de uma cavilha horizontal 198, e tendo nas extremidades externas depressões ou assentos 199 adaptados a prendem em um dos eixos transversaes 117 do transportador ou nos munhões de um dos alcatruzes.

A parada é normalmente supportada por um gancho pendente 200 que oscilla por meio da alavanca 203, articulada entre as suas extremidades inferiores com a parte inferior do gancho, e tendo a sua extremidade superior collocada junto de um pino 204 no referido gancho. O braço inferior desta alavanca 203 está collocado no trajecto dos eixos transversaes e dos munhões de um dos lados dos alcatruzes, e á modida que o transportador sem fim avança no sentido da flecha na fig. 20, o braço inferior dessa alavanca será oscillado na mesma direcção, e o seu braço superior será desviado pelo perno superior 204; mas si o transportador se quebrar em algum ponto, e o peso dos alcatruzes carregados no trajecto ascendente, de frente o forçar para traz, o eixo transversal 117 ou o munhão de alcatruz adjacente á alavanca 203, esbarará na alavanca 203 e tirará o gancho de supporte 201 no gancho 200 da parte inferior dos pinos 202 pelo que cairá todo o quadro na posição indicada em linhas pontuadas, isto é, com as extremidades 199 com depressões no caminho dos eixos transversaes 117 (posição que é mantida por uma corrente 205) e assim impedirá que os alcatruzes ou o transportador recuem.

O movimento das portas corredias 5 é limitado por meio de uma articulação 210, que no caso representado tem a forma de U, o trabalha em um pino 211 e se projecta horizontalmente do supporte 212. O movimento interno das portas 5 é limitado pelos pinos das articulações 210 que entram em conexão com a parada do supporte 212. O movimento externo é limitado por um braço pendente do supporte com o qual entra em conexão a porta corredia.

Para impedir qualquer movimento lateral do transportador sem fim nas soluções de continuidade dos carris 121, 122, 123 e 124 á proa e á pópa da barcaça, ha chapas de cada lado do transportador sem fim para o guiarem nestos pontos; estas chapas tambem mantem as rodas 120 do transportador na posição propria para as guiarem para cima dos trilhos. Tambem poderá haver meios de ajustagem convenientes em conexão com a roda 120 da frente para ajustal-a longitudinalmente para manter a tensão precisa da corrente do transportador.

Para impedir que as rodas motrizes 130 levantem as rodas 120 do transportador quando este chega á parte inferior da roda motriz, o os galés 131 do ultimo principiam a subir, ha uma guarda 224 que consiste em uma barra curvada 225 collocada por cima do trajecto horizontal do transportador no fundo da barcaça. A guarda faz que as rodas do transportador saiam para fóra das rodas motrizes se estas tenderem a levantar as rodas do transportador, e não haverá possibilidade do transportador ficar embaraçado nas rodas motrizes e ficar parado o aparelho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um apparelho para manejar material a granel, um numero de tultas ou compartimentos com moegas de descarga e portas corredias por baixo, e um transportador sem fim de alcatruzes passando por baixo das mesmas, e por cima das mesmas;

2º, em um apparelho para manejar material a granel, tultas ou compartimentos contendo o material, tendo orificios de descarga no fundo e portas ou alcapões para auxiliarem a descarga do conteúdo;

3º, em um apparelho para manejar material a granel, moegas de descarga ou aberturas no fundo das tultas ou compartimentos contendo o material, com uma porta corredia no fundo supportada em um numero de bossos aos lados com faces superiores arredondadas ou inclinadas em que a porta descansa;

4º, em um apparelho para manejar material a granel, tultas ou compartimentos contendo o material, com moegas ou orificios de descarga no fundo, e tendo portas corredias operadas por meios hydraulicos pelo modo acima descripto;

5º, em um apparelho para manejar material a granel, o systema geral de manobrar as portas corredias no fundo das tultas ou compartimentos por meio de um eixo commum, oscilado por força hydraulica ou semelhante, adaptado a ser ligado ou desligado de qualquer das conexões de manobra das portas, como se quizer, do molo descripto;

6º Em um apparelho para manejar material a granel, tultas ou compartimentos tendo conductos de descarga com portas corredias no fundo dos mesmos, e agitadores rotativos no mesmo fundo, operando como se descreveu.

7º Em um apparelho para manejar material a granel, agitadores rotativos no fundo das tultas, como se especificou na reivindicação precedente, adaptados a serem operados por um eixo commum movido por um motor, e tendo meios de garrar por meio dos quaes a roda motriz de qualquer dos agitadores pôde entrar em conexão com esse eixo e ser, á vontade, movida por elle ou desligada do mesmo e ficar parada.

8º Em um apparelho para manejar material a granel, o systema de operar por meios pneumaticos girras em eixos communs paralelos ao fundo das tultas, para operar as portas corredias e os agitadores no mesmo fundo, sendo o dispositivo pneumatico de operar girra manobrado no convéz da barcaça por meio de valvulas ou registros de governo, como se descreveu.

9º Em um apparelho para manejar material a granel, o systema de operar: a) as portas corredias de descarga; b) os agitadores, nos fundos das tultas, por meio de garras sobre um eixo commum a todas as tultas e paralelo ás mesmas, operado por cylindros pneumaticos ou meios semelhantes, sendo taes cylindros suppridos de ar e evacuados por registros ou reguladores collocados em conductos de supprimento no convéz da barcaça, ou posição equivalente.

10. Em um apparelho para manejar material a granel, contendo tultas ou compartimentos com conductos ou moegas de descarga nos seus fundos, um transportador sem fim de alcatruzes, passando por baixo das tultas e em conexão com cada moega, uma rasoira retida por molas para nivelar o material nos alcatruzes, operando como se descreveu.

11. Em um apparelho para manejar material a granel, conductos ou moegas de descarga 4 nos fundos das tultas ou compartimentos, tendo uma chapa transversal 155 no bordo da frente, chapas inclinadas 24 aos lados, e uma chapa anterior 155 com uma rasoira 153 retida por molas montada em um eixo 154, actuando as molas sobre o eixo, de modo a conservar encolhida a rasoira 153.

12. Em um apparelho para manejar material a granel, uma porta ou alcapão de descarga levantado ou abaixado por dous ou mais carneiros hydraulicos em pontos diferentes, sendo o supprimento do liquido para

estes regulado por uma valvula e pelo systema descripto, a qual distribue o liquido mais ou menos a um ou outro carneiro, sendo a valvula de distribuição manobrada pelo proprio alcapão, dos diferentes lados ou parte deste, pelo que se obtem igualdade de movimento, e se impede o movimento desigual em um lado ou parte.

13. Em um apparelho para manejar material a granel, portas ou alcapões de descarga articulados horizontalmente nos lados oppostos das moegas de descarga do material, e tendo um cylindro e carneiro hydraulico a cada lado, e uma valvula commum de distribuição do liquido de pressão e dispositivo de manobra arranjados e construidos, como descrevi em referencia ás figs. 12 e 14 dos desenhos annexos.

14. Em um apparelho para manejar material a granel, um transportador do que estão suspensos alcatruzes oscillantes com cams em um ou em ambos os lados, tendo o apparelho peças salientes (descarregalores) adaptadas a operarem, como se descreveu, para fazerem oscillar os alcatruzes para a descarga de seu conteúdo.

15. Em um apparelho para manejar material a granel, um transportador com alcatruzes suspensos, como se reivindicou em 14, em que os alcatruzes alternados tem cams de larguras diferentes, ou saliencias de comprimento diferentes, e dous jogos do descarregadores collocados nos pontos onde se effectua a descarga, e collocados a diferentes larguras ou distancias, de modo que os alcatruzes alternados serão descarregados alternadamente.

16. Em um apparelho para manejar material a granel, a construcção especial de alcatruzes, cams, peças fixas de descarregadoras, e construcção de supportes oscillantes, como se descreveu em referencia ás figs. 16 a 18 A dos desenhos annexos.

17, em um apparelho para manejar material a granel, uma barcaça com um conducto de evacuação collocado acima della, capaz de movimento a diferentes posições, e uma transportador para o material indr da barcaça ao conducto, e em conexão com o transportador um dispositivo de manobra da descarga na parte superior da barcaça, o meios de reversão em conexão com o transportador para inverter os alcatruzes antes que regressem para baixo das tultas ou deposito do material;

18, em um apparelho para manejar material a granel, o arranjo e combinação especial de dispositivos em conexão com a parte superior do transportador e conductos de evacuação, molhas de pesar, e conducto de distribuição, como se descreveu em referencia especialmente a fig. 15 dos desenhos annexos;

19, em um apparelho para manejar material a granel, um transportador sem fim de alcatruzes, passando por baixo das tultas ou depositos do material, por cima e acima dos mesmos, tendo a via-ferrea em que rodam os alcatruzes, na parte que fica acima das tultas ou depositos, um dispositivo de cam de reversão pelo qual os alcatruzes são invertidos sobre os seus eixos de suspensão, e forçados a caminharem em posição invertida desde esse ponto aos referidos depositos e tambem a construcção especial deste cam de reversão como representada a fig. 19;

20, em um apparelho para manejar material a granel, um transportador sem fim de alcatruzes passando por baixo das tultas ou depositos em acção de receber a carga, e acima destes, na acção de regresso, a via superior do transportador, no seu trajecto do regresso, em conexão com um dispositivo de parada de segurança, fóra de acção normalmente, mas adaptado a funcionar, soltando-se cahindo e prendendo-se no transportador quando se effectua um movi-

mento retrogado deste; e também a construção especial desta parada de segurança como representam as figs. 20 e 21;

21, em um aparelho para manejar material a granel, os diversos arranjos e construções de dispositivos para desempenharem as diferentes funções em conexão com o aparelho; como se descreveu em referência ás diversas figuras dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro 1909.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.670—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Uma nova amassadeira mecanica», em nome de Soci'da Andrea Pensotti, estabelecido em Busio Arstizio, Italia.

O presente pedido de privilegio tem por objecto um novo tipo de amassadeira mecanica, representada, a titulo de exemplo no desenho annexo, em que a fig. 1 é uma vista de lado, a fig. 2 um plano, e as figs. 3 e 4 são vistas semelhantes ás precedentes, com addição, porém, de um dispositivo especial. As figs. 5 e 6 representam duas formas peculiares que póde ter a grande forquilha da machina.

O ponto característico desta nova amassadeira mecanica consiste no facto de se obter nesta o remexer da massa por meio de dous eixos amassadores em forma de espiral, dispostos parallelamente e a pouca distancia entre si.

As duas espiraes, de linha de contorno circular ou quebrada, são, uma de helice direita, e outra, de helice esquerda, que penetram uma em outra.

A armação 1 supporta o pivot 2, sobre que revolve a amassadeira 3, em cujo fundo é fixada, exteriormente, a cromalheira 4, que engrena com o rodete 5, o qual é solidario com a roda do parafuso 6.

O supporte 7, fixado na armação 1, tem a forma de U e recebe em sua extremidade superior dous bronzes que sustentam um supporte 8 em forma de goteira, sendo os bronzes atravessados pelo eixo 9. Este eixo recebe o movimento do par de engrenagens 10 e 11 e supporta, fixando no centro do supporte 8, uma engrenagem 12, a angulo recto em relação á engrenagem 13, fixada no eixo amassador 14, com a qual ella engrena. O eixo 14 transmite o movimento ao outro eixo amassador 15 por meio do par de engrenagens 16.

O supporte 8 é mantido em posição fixa pelo braço 17, em cuja extremidade se acha fixada a porca correspondente ao parafuso 18, que supporta o volante pequeno 19. Quando se revolve este volante em sentido conveniente para attrahir o braço 17, este obriga o supporte 8 a girar sobre si mesmo, levantando horizontalmente os dous eixos amassadores, de modo a deixarem a massa livre. Como se disse acima, as figs. 3 e 4 representam a mesma machina com a addição de um dispositivo especial; este dispositivo levanta automaticamente os eixos amassadores e a amassadeira abatendo esta em redor do eixo 20. Nesta posição extrahese facilmente o conteúdo da amassadeira.

Obtem-se este movimento por meio do um systema articulado, em conexão com os eixos 20, 21, 22, 23 e 24. O eixo 24 acha-se fixado á manivella 25 que revolve na posição 26 (indicada por linhas de pontos), deslocando assim os outros eixos em 27, 28, 29, sendo esta posição a do trabalho da machina. 30 é um grupo de transmissão e de multiplicação, que serve para imprimir um movimento lento de rotação á alavanca ou manivella 26.

Os eixos amassadores podem também se terminar em forma de forquilha dupla re-

curvada, como representam, a titulo de exemplo, as figs. 5 e 6 do desenho annexo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma nova amassadeira mecanica, em que o remexer da massa obtem-se por meio de dous eixos amassadores em forma de espiral tendo a linha de contorno circular ou quebrada, dispostos parallelamente e á pouca distancia entre si, com um dispositivo especial para levantar automaticamente os eixos amassadores e a amassadeira e abater esta para extracção de seu conteúdo.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1909.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.671 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Aperfeiçoamentos em latas de obturação automatica». Invenção de John Forster Rosso, domiciliado em Toronto, Canada

Refere-se esta invenção a latas de obturação automatica e consiste essencialmente em formar uma cinta saliente na parede interna da lata e completar esta cinta com uma solda adequada que enche o recesso que ha na face interna da lata junto á costura, e brunir esta cinta, a dita solda e o flange que entra na cinta.

O objecto da invenção é fornecer uma lata que, quando fechada, é perfeitamente estanca para o ar e oleos, e cuja tampa possa ser facil e rapidamente tirada e collocada, ajustando-se sempre perfeitamente.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma perspectiva da minha lata aperfeiçoada com a tampa separada e prompta a ser collocada na lata. A fig. 2 é uma secção vertical da lata, com tampa no seu logar. A fig. 3 é uma secção da lata por A-B da fig. 2, mostrando a parte reforçada da costura e exagera-la. A fig. 4 é uma secção em maior escala de parte do corpo da lata consideravelmente exagerada mostrando o methodo de formar a cinta brunida. A fig. 5 é uma secção em maior escala de parte do corpo de uma lata e tampa mostrando a espessura do metal consideravelmente exagerada com a tampa na bocca e prompta a ser encaixada. A fig. 6 é uma perspectiva da lata mostrando a borda externa endentada para fixar a tampa. A fig. 7 é uma secção amplificada de parte da lata e tampa mostrando as endentações de fixação.

1 é o corpo da lata, da forma e tamanho que se quizer, com uma costura 2 que une as extremidades de folha que forma a parede lateral. 3 é uma saliencia formada no metal num ponto adjacente ao topo da lata em continuação á depressão formada na parte posterior da costura 2, saliencia que se prolonga gradualmente da superficie externa desta costura e vae terminar no contorno da lata. 4 é um recesso formado no interior da superficie da lata pela saliencia prolongada para o exterior. 5 é uma prega na parte interna da lata adjacente ao recesso 4 e formando um prolongamento deste.

A saliencia 3 é de preferencia formada simultaneamente com a costura por uma saliencia na peça da machina em que se apoia a lata durante a formação da costura, saliencia que comprime o metal em um recesso excavado na matriz que forma a costura.

Deve se entender que a saliencia e a prega podem ser formadas em uma operação separada comprimindo o metal para o exterior depois da formação da costura.

O corpo da lata allarga-se para o exterior a partir de um ponto acima da saliencia 3, formando uma bocca afunilada com um cordão 6 na borda.

A costura 2 é bem soldada e o recesso 4 e prega 5 são completamente cheios de solda

que deve sobresahir além da face interna da lata.

7 é um anel ou cinta que se projecta um pouco além da face interna da lata em alinhamento com a saliencia 3. A face desta anel 7 é brunida de modo a desaparecerem todas as asperezas e tirado o excedente da solda no recesso 4 e prega 5, de modo que a solda fica sendo o prolongamento da cinta brunida na parte correspondente á costura 2.

Na operação de brunir a cinta 7 e de simultaneamente tirar o excesso de solda do recesso 4 e da prega 5, a lata é segura exteriormente por maxillas rigidas 8 (fig. 4) que apertam ligeiramente a lata pela bocca, e em alinhamento com a saliencia 3, levantando assim o metal para o interior, formando a cinta 7. As maxillas devem, portanto, ser cortadas de modo a evitar o seu contacto com a costura e a saliencia, mas cercam completamente a parte restante da lata.

Introduz-se o punção 9 na lata; á proporção que esta gyra comprime o metal que forma a cinta 7 contra as maxillas, brunindo-a perfeitamente. O circulo da cinta é completado pela solda que enche o recesso 4 e a prega 5, sendo o excesso removido pela matriz durante a operação.

A saliencia 3, que se prolonga desde a parte posterior da costura arredondando-se até ao contorno da lata, offerece a mesma resistencia que a parte restante da lata á pressão da matriz que gyra no interior, o evita que rebente o enchimento de solda do recesso 4 e da prega 5. Como o recesso e a prega tem superficie interna inclinada, a solda adere muito bem.

A matriz brunidora tem diametro um pouco menor do que a bocca da lata; por conseguinte, a cinta 7 forma uma saliencia de superficie brunida, de que desapareceram todas as asperezas.

10 é um fundo flexivel fixado na parede lateral da lata por meio de costura dupla 11.

12 é a tampa de folha metallica com uma garganta 13 perto do flange 14, que é perpendicular ao plano da tampa, e brunida exteriormente. O diametro do flange 14 é um pouco maior do que o diametro interno da cinta brunida no corpo da lata. Esta differença de diametro é sufficiente para assegurar um contacto perfeito entre as superficies brunidas da cinta e do flange da tampa, e para apertar esta, quando forçada ao seu logar para evitar que saia accidentalmente.

Em condições normaes a tampa ficará firme, mas, para que não saia por qualquer eventualidade, o cordão 6 tem endentações em diferentes pontos, feitas depois da collocação da tampa, como se mostra em 16 (figs. 6 e 7), de modo que o metal da lata se projecta para o interior sobre a espalda 17 e debaixo do flange 18 da tampa. As endentações 16 mantem a tampa com segurança, não impedindo sua prompta remoção.

A beira da borda da tampa é inclinada para dentro, como se vê em 15 (figs. 5 e 7) para facilitar a prompta inserção da tampa na lata e evitar que esta estrague a cinta brunida quando forçada ao seu logar.

O systema de tampa representado e descripto é o preferivel, pois que póde ser facil e rapidamente removido sem estrago, applicando-se uma cunha ou qualquer instrumento adequado na garganta 13, e carregando-o sobre a borda da lata. Como a tampa não se estraga com a remoção, póde servir de novo tantas vezes quantas se de-sejar, obturando sempre perfeitamente.

Representou-se um systema de tampa, mas deve-se entender que se podem empregar outros systemas, mas com uma cinta

brunida livre de asperozas que se ajuste bem na cinta brunida do corpo da lata.

19 é uma garganta formada no corpo da lata abaixo da cinta brunida, para indicar a altura até que a lata se deve encher.

Quando se usa a lata comprime-se para cima o fundo elastico até á posição indicada na fig 2, e enche-se até á garganta indicadora.

Introduz-se então a tampa e carrega-se para baixo até que a borda brunida se encaixe na cinta brunida da lata, formando uma obturação estanque para ar e oleo; depois prende-se.

Por este modo o conteúdo da lata ficará em boas condições, sem derrame e sem ser influenciado pelas condições externas.

A garganta indicadora 19 está abaixo da cinta brunida, havendo portanto ar bastante entre o conteúdo e a tampa, mas si houver alguma pressão interna devida á collocação da tampa, o fundo elastico se distenderá para o exterior aliviando a pressão contra a tampa.

Outra característica muito importante desta lata é que o conteúdo pôde sair facilmente porque a lata não tem saliências internas: Além disto não tem arestas agudas que firam as mãos.

Uma lata desta natureza pôde ser empregada para muito fins, não só para conter líquidos que tenham de ser resguardados contra evaporação e derrame, mais ainda para substancias alimenticias, tabaco e outros productos que tenham de ser bem resguardados do ar e humidade.

Esta formação peculiar da tampa que permite a sua remoção sem estrago, augmenta muito o valor da lata, que pôde ser empregada com grande vantagem para acondicionamento de productos taes como chá, café e outros.

Representou-se um methodo de fazer a tampa, mas deve-se entender que a lata pôde ter pregas adequadas na becca logo abaixo do cordão da borda, e que vão alojar-se na garganta da tampa e fixam esta. Além disto, si se usar outra forma de tampa, tanto esta como a lata podem ter pregas adequadas que se penetrem reciprocamente para fixação da tampa.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma lata de obturação automatica: um corpo 1 com uma cinta annular 7 formando uma pequena saliencia interna, com a face interna brunida e sem asperozas, uma tampa 12 com flange voltado para baixo, sendo este flange brunido exteriormente e sem asperozas e adaptado a ajustar-se na superficie lisa da referida cinta do corpo da lata;

2º, em um recipiente da classe descripta em 1, uma saliencia estreita de reforço 3 formada no corpo da lata, e que sahe da face externa da costura 2 e váe terminar no contorno do corpo 1, formando um recesso 4 no interior da lata, e um enchimento de solda obturando este recesso e completando a cinta annular, e brunido á flor da superficie brunida da mesma cinta e com o mesmo contorno;

3º, em um recipiente da classe descripta em 1, um fundo flexivel 10 fixado na parede lateral do corpo da lata;

4º, em um recipiente da classe descripta em 1, uma tampa 12 com uma garganta no flange pérpndicular 14, e beira deste flange voltada para dentro;

5º, em um recipiente da classe descripta em 1, endentações formadas nos lados do corpo da lata, e formando projecções internas que se prendem em espaldas convenientes formadas na tampa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1909.— Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, terça-feira, 30 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos aos mezes de abril a dezembro de 1908, de accordo com o art. 35 dos estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no corrente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão deposita-las na thesouraria da companhia até o dia 27 do corrente, conforme determina o § 1º do art. 26 dos mesmos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1909.— Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço: 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço: 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço: 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

idem idem de 1895 (M)..... 4\$000

idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

idem, 2º volume..... 6\$000

idem, 3º volume..... 6\$000

Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)... 6\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M) 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$700

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909